

Tribunal de Contas da União



Relatório de Atividades 2005

Controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais



Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, lote 1 Brasília-DF

Fones: 3316-7374/7498

Secretaria de Planejamento e Gestão: seplan@tcu.gov.br

Ouvidoria: ouvidoria@tcu.gov.br

Ministros

Adylson Motta, presidente
Walton Alencar Rodrigues, vice-presidente
Marcos Vilaça
Valmir Campelo
Guilherme Palmeira
Ubiratan Aguiar
Benjamin Zymler
Augusto Nardes

Auditores

Lincoln Magalhães da Rocha Augusto Sherman Cavalcanti Marcos Bemquerer Costa

Ministério Público

Lucas Rocha Furtado, procurador-geral Paulo Soares Bugarin, subprocurador-geral Maria Alzira Ferreira, subprocuradora-geral Marinus Eduardo de Vries Marsico, procurador Cristina Machado da Costa e Silva, procuradora Júlio Marcelo de Oliveira, procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, procurador

Tribunal de Contas da União - TCU Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplan

Relatório de Atividades do TCU Exercício 2005

©Copyright 2006, Tribunal de Contas da União Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Brasil. Tribunal de Contas da União. Relatório de Atividades do TCU: Exercício 2005/Tribunal de Contas da União. - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2006.

- 1 Tribunal de Contas da União, relatório, Brasil.
- I. Título.

Tribunal de Contas da União

Missão	Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.
Visão	Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.
Negócio	Controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais.

Sumário

Palavra do Presidente	7
TCU em Números - 2005	9
Conhecendo o TCU	10
Competências	10
Estrutura	11
Sessões Realizadas	12
Ações e Resultados do Controle Externo	13
Deliberações	13
Jurisprudência	14
Medidas Cautelares	15
Processos e Atos de Pessoal Autuados	16
Processos e Atos de Pessoal Apreciados Conclusivamente	16
Julgamento de Contas	18
Condenações em Débito ou Multa	20
Remessa de Processos ao Ministério Público da União	21
Outras Condenações e Sanções	21
Fiscalizações	22
Programa Nacional de Desestatização	24
Benefícios das Ações de Controle	26
Melhoria da Gestão Pública	32
Meio Ambiente	34
Fiscalização das Obras de Transposição do Rio São Francisco	36
Avaliação de Programas de Governo	37
Transferências Constitucionais e Legais	40
Recursos Julgados	40
Anulação ou Sustação de Atos e Contratos	41
O TCU e o Congresso Nacional	42
Contas do Governo da República	42
Atendimento a Solicitações do Congresso Nacional	43

Audiências e Eventos	44
Participação em Comissões	44
Auxílio à CPI dos Bingos	45
Auxílio à CPMI dos Correios	45
Auxílio à CPMI da Terra	46
Fiscalização de Obras Públicas	47
O Controle Externo, o Cidadão e a Mídia	50
Ouvidoria do TCU	50
Divulgação Institucional	51
Diálogo Público	52
Planejamento e Gestão	53
Estratégias e Planos	53
Modernização Institucional	55
Quadro de Pessoal	55
Capacitação de Servidores	56
Gestão dos Recursos Orçamentários e Financeiros	57
Racionalização de Custos Administrativos	57
Relações Institucionais	59
Acordos e Parcerias	59
Audiências e Eventos	60
Atividades Relacionadas a Órgãos e Entidades Internacionais	63
Atividades do Ministério Público Junto ao TCU	66
Atuação em Processos	66
Formulação de Representações	67
Cobrança Executiva	67
Anexos	71
Mapa Estratégico do TCU	

Organograma do TCU

Palavra do Presidente

O Relatório de Atividades do TCU de 2005, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, apresenta os principais resultados da atuação do TCU no período e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

A Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

As constantes mudanças ambientais, a evolução tecnológica e o ritmo progressivo de produção de informação, aliados à crescente complexidade do Estado e de suas relações com a sociedade, assim como das demandas e anseios por moralidade e qualidade na administração pública, constituem os grandes desafios para o controle externo. A sociedade clama por honestidade, profissionalismo e excelência da administração pública, bem como por melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. A tolerância do contribuinte com o mau uso dos recursos públicos é cada vez menor, exigindo atuação pronta, efetiva e integrada dos órgãos encarregados de zelar e defender o interesse coletivo. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude, do desvio, da corrupção e do desperdício e contribui para a transparência e melhoria do desempenho da administração pública e da alocação de recursos federais.

Controlar é, acima de tudo, prevenir, orientar, avaliar, recomendar melhorias, agir preventivamente, e não apenas punir. A diversidade e abrangência de atuação restam evidentes nos trabalhos conduzidos pelo Tribunal no decorrer de 2005.

A apreciação das contas do Governo da República formulou diagnóstico do desempenho econômico e social do País, constituindo importante contribuição ao Congresso Nacional, a quem compete julgar as contas do presidente da República. O ciclo de seminários junto aos prefeitos recém-eleitos teve por objetivo trazer aos gestores municipais, grande parte deles em primeiro mandato, conhecimentos essenciais sobre administração pública e seus diversos aspectos.

O trabalho de fiscalização em 415 obras públicas trouxe diversos benefícios para o Estado e para a sociedade, com vistas a possibilitar a conclusão dos empreendimentos nos padrões de qualidade, preço e prazos estabelecidos. Os benefícios imediatos para o tesouro, no que se refere à redução do valor das obras, superaram a cifra de 600 milhões de reais. Cabe acrescentar que tal economia deverá aumentar ainda mais, visto que várias correções ainda estão em curso no âmbito do Governo Federal.

O Tribunal também determinou ao Governo Federal destinar os recursos do Parcelamento Especial – Paes aos fundos constitucionais, resultando no aumento do repasse em R\$ 1 bilhão a estados e municípios. Foi ainda determinada ao Poder Executivo a devida aplicação dos recursos da Cide-Combustíveis em programas finalísticos de transportes e meio ambiente, bem como a aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, da ordem de R\$ 3,6 bilhões, para a inclusão digital de milhões de brasileiros.

Em meio à crise política iniciada em meados de 2005, o TCU promoveu à apuração das denúncias veiculadas pela imprensa, bem como aquelas solicitadas pelas comissões parlamentares de inquérito instaladas no Congresso Nacional. Mais de cem servidores foram alocados para realização de auditorias em 27 órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dezesseis servidores foram cedidos para auxiliar os trabalhos das comissões do Congresso. 81 relatórios preliminares foram tempestivamente encaminhados às referidas comissões na medida em que foram sendo finalizadas as auditorias. Em várias fiscalizações, o Tribunal se manifestou prontamente com a suspensão de licitações e contratos que apresentavam indícios de irregularidade.

Os benefícios da ação de controle são, em boa parte, de difícil mensuração financeira e advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício ou do prejuízo, da melhoria na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis e normativos, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Em termos financeiros, resultados quantificados a partir de algumas das deliberações proferidas em 2005 apontam economia potencial para o erário de cerca de R\$ 4 bilhões. Isso representa mais de cinco vezes o orçamento do TCU para o exercício.

Como se vê, os desafios e demandas são complexos e crescentes, portanto, é fundamental fortalecer o controle externo e remover obstáculos que limitam o exercício da fiscalização, como forma de melhor atender às expectativas da sociedade brasileira pelos direitos da cidadania e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Já não basta verificar a legalidade dos procedimentos. É preciso cobrar resultados dos gestores públicos, atender as demandas do Congresso Nacional de forma mais ampla e célere e interagir com os diversos setores da sociedade civil, com vistas a estimular a criação de redes de controle social.

Brasília - DF, em 30 de março de 2006.

Adylson Motta Presidente

TCU em Números - 2005

Os principais resultados e benefícios ao erário e à população decorrentes da ação do TCU em 2005 estão relacionados a seguir.

Beneficio potencial ao erário: R\$ 4 bilhões

Benefício direto aos usuários do serviço público: R\$ 17 bilhões

Processos julgados conclusivamente: 5.892

Acórdãos proferidos: 7.044

Recursos julgados: 1.186

Atos de pessoal apreciados: **79.191** (**3.497** ilegais)

Responsáveis condenados em débito e/ou multados: 1.484

Valor das condenações: 362 milhões

Fiscalizações realizadas: 1.007

Processos encaminhados ao Ministério Público da União para ajuizamento de ações civis e penais cabíveis: **754**

Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal: **21**

Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal: **12**

Medidas cautelares adotadas: 88

Programas de governo avaliados: 9

Licitações e contratos suspensos cautelarmente: 47

Licitações e contratos com determinação para suspensão/ajustes: 39

Obras fiscalizadas: 415

Volume de recursos fiscalizados em obras públicas: R\$ 19 bilhões

Servidores cedidos para auxiliar as CPIs do Congresso Nacional: 14

Relatórios de fiscalização encaminhados às CPIs: 90

Os benefícios do controle externo podem ser percebidos não apenas mediante o poder de sanção do TCU, traduzido nas aplicações de multas e nas condenações em débito, mas também por meio da melhoria dos serviços públicos federais, obtida com as determinações de natureza corretiva e preventiva expedidas pelo Tribunal, da avaliação e conseqüente aprimoramento de programas governamentais, e do próprio efeito benéfico sobre a qualidade da gestão pública, produzido pela expectativa de controle decorrente da atuação do Tribunal.

Conhecendo o TCU

O Tribunal de Contas da União tem jurisdição própria e privativa, em todo o território nacional, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência. Julga as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

Competências

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 71 a 74 e 161, conferiu ao TCU as seguintes competências privativas.

Competências Constitucionais	Artigos
Apreciar as contas anuais do presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	

Outras competências têm sido conferidas ao Tribunal por meio de leis específicas, a exemplo da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/92), da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Cide (Lei nº 10.866/2004), das edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual e, mais recentemente, das Leis de Parceria Público-privada (Lei nº 11.079/2004) e de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas específicas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais. Em 2005, foram editados pelo Congresso Nacional dezesseis decretos legislativos com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

Cabe destacar também que o Supremo Tribunal Federal - STF julgou, na sessão plenária de 10.11.2005, os mandados de segurança nº 25092 e nº 25181, impetrados respectivamente por consultor jurídico da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) e pelo Presidente do Banco do Nordeste — BNB contra o acórdãos do TCU que aplicaram multa aos respectivos responsáveis. Na decisão, o STF firmou entendimento de que o TCU tem competência para fiscalizar as sociedades de economia mista e as empresas públicas.

Estrutura

O TCU é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são indicados pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre auditores e membros do Ministério Público Junto ao Tribunal.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1^a e 2^a câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo presidente do Tribunal. As câmaras são compostas por quatro ministros. Os auditores, em número de três, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

Em 2005, foi nomeado ministro do TCU João Augusto Ribeiro Nardes, nos termos do Decreto de 30.8.2005, do presidente da República. O novo ministro ocupa a vaga decorrente da aposentadoria do ministro Humberto Souto, ocorrida em junho de 2004. A posse ocorreu na sessão extraordinária do Plenário de 20.9.2005.

Em sessão plenária do dia 7.12.2005, foram reeleitos os ministros Adylson Motta e Walton Alencar Rodrigues para os cargos de presidente e vice-presidente do TCU, respectivamente, para o ano civil de 2006.

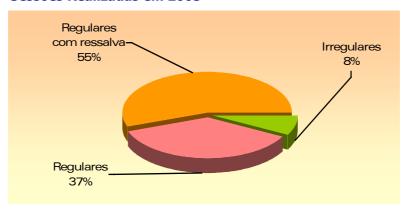
Para o cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal dispõe de uma Secretaria com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo para o exercício das atribuições constitucionais e legais. Essa Secretaria é composta de várias unidades, entre as quais a Secretaria-Geral das Sessões, a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex.

Subordinadas à Segecex estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo, sediadas em Brasília e nos 26 estados da Federação.

Sessões Realizadas

O Plenário e as duas Câmaras reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias. Em 2005 foram realizadas 181 sessões, cuja distribuição por colegiado encontra-se no gráfico adiante.

Sessões Realizadas em 2005



As pautas das sessões do Tribunal são publicadas no Diário Oficial da União - DOU e divulgadas na página do Tribunal na Internet: http://www.tcu.gov.br. Na impossibilidade de publicação da pauta no DOU, a divulgação é feita no Boletim do Tribunal de Contas da União - BTCU, considerado órgão oficial de divulgação (art. 98 da Lei Orgânica do TCU - Lei nº 8.443/1992).

Ações e Resultados do Controle Externo

A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcança desde a avaliação de desempenho institucional e da efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa. Fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias e reformas, entre outros.

O controle externo assume fundamental importância na medida em que atua na prevenção, detecção e punição da fraude e do desperdício. Mas controlar não é só punir. É também avaliar a gestão, recomendar melhorias, cobrar resultados e agir preventivamente. A ação do Tribunal, estrategicamente orientada nesses conceitos, contribui para a transparência e melhoria do desempenho da administração pública e da alocação dos recursos federais.

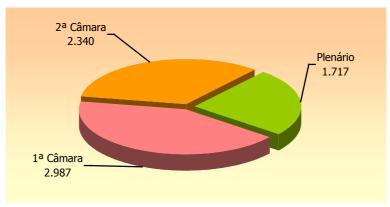
Deliberações

As deliberações do Plenário e das câmaras assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no DOU e podem ser acessadas pela Internet: http://www.tcu.gov.br.

Em 2005, o TCU aprovou oito decisões normativas, uma instrução normativa e 13 resoluções. Entre os principais atos normativos, destacam-se o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais e à repartição dos recursos da Cide-Combustíveis (Decisões Normativas nº 65 a 68 e 72/2005); a definição das unidades jurisdicionadas, cujos responsáveis devem prestar contas (Decisão Normativa nº 71/2005); e a alteração do Regimento Interno do TCU, no que diz respeito ao formato das atas do Tribunal. O novo formato acarretará economia com custos de publicação de **R\$ 14 milhões** anuais (Resolução nº 183/2005).

No ano de 2005, foram proferidos 7.044 acórdãos, discriminados, por colegiado, conforme gráfico a seguir.

Acórdãos Proferidos



Foram também emitidos pareceres prévios sobre as contas prestadas pelo presidente da República e pelos presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, referentes ao exercício de 2004.

Jurisprudência

O TCU publica no DOU e no BTCU súmulas de jurisprudência, reunindo princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos adotados reiteradamente pelo Tribunal ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição. Em 2005, foi aprovada a súmula de jurisprudência nº 248, transcrita a seguir:

não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993 (Ata nº 32, de 24.8.2005, publicada no DOU de 2.9.2005).

O TCU emite juízo em processos de controle externo e firma entendimento, de caráter normativo, que orienta deliberações acerca de matérias de sua competência. No período, diversos entendimentos foram firmados, conforme quadro adiante.

Entendimentos Firmados

Objeto	Entendimento
Gestão e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Compete ao TCU averiguar a pertinência dos valores de ressarcimento de despesas efetivadas pelas unidades prestadoras de serviços de saúde. A fiscalização da aplicação posterior dos recursos é de competência dos órgãos de controle locais (TC nº 001.509/1997-7, Acórdão nº 38/Plenário, de 26.1.2005).
	Quando não atingido o valor mínimo de gastos em saúde em determinado exercício, será computado o próprio valor mínimo e não o valor empenhado para fins de avaliação do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, para o exercício seguinte (TC nº 004.477/2005-7, Acórdão nº 957/Plenário, de 13.7.2005).
pessoal do Ministério Público do	O limite máximo de despesas com pessoal do MPU, nele incluído o MPDFT, está enquadrado na alínea d do inciso I do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (TC nº 013.631/2001-5, Acórdão nº 1.674/Plenário, de 19.10.2005).
Parcerias com organização da sociedade civil de interesse público (Oscip)	Ida Decin intereccada ac certidoec negativae mencionadae no art. 40
Aposentadoria	É legal a atualização dos valores devidos a título de Gratificação de Representação de Gabinete (GRG) aos inativos que haviam adquirido direito à vantagem na forma estipulada na legislação específica posterior, inclusive quando resultantes de transformação (TC nº 017.678/2004-4, Acórdão nº 1.870/Plenário, de 16.11.2005).

Objeto	Entendimento
Licitações e contratos	Os órgãos e entidades da Administração Pública, quando da observância da vedação de se adotar procedimento licitatório na modalidade pregão para aquisição de bens de informática que não são considerados comuns (art. 1º, da Lei nº 10.520/2002) podem, excepcionalmente, incluir elementos de especificação do objeto, desde que seu uso não desvirtue sua característica comum - a padronização do objeto e que seja devidamente justificado no instrumento convocatório (TC nº 018.028/2004-4, Acórdão nº 2.003/Plenário, de 23.11.2005).
Quintos e décimos	É assegurada, na aposentadoria, a vantagem decorrente da opção prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/94, aos servidores que, até a data de 18.1.1995, tenham satisfeito os pressupostos temporais estabelecidos no art. 193 da Lei nº 8.112/90, ainda que sem os requisitos para aposentadoria em qualquer modalidade (TC nº 014.277/1999-9, Acórdão nº 2.076/Plenário, de 30.11.2005);
Quintos e décimos	É devida a incorporação de parcelas de quintos no período compreendido entre 9.4.1998 e 4.9.2001, observando-se os critérios contidos na redação original dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94, sendo a partir de então todas as parcelas incorporadas transformadas em VPNI (TC nº 013.092/2002-6, Acórdão nº 2.248/Plenário, de 13.12.2005).

Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator, pode adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas pode não ter necessariamente impacto econômico, mas visa a resguardar, tempestivamente, a legalidade e a moralidade da aplicação dos recursos públicos federais. Em 2005, foram adotadas 88 medidas cautelares com as determinações indicadas adiante.

Medidas Cautelares

Determinação	Nº de cautelares	Valores envolvidos
Suspensão de licitação	47	2.427.713.336,00
Suspensão de repasse/pagamento a convênio	11	202.055.000,00
Suspensão de contrato	4	27.000.000,00
Retenção de valores em pagamento de contrato	7	15.467.419,50
Não celebração de acordo/contrato	3	8.561.781,00
Suspensão de concurso público/processo de seleção	5	-
Suspensão dos atos de transferência de domínio de rodovias federais	2	-
Outras	9	-
Total	88	2.680.797.536,50

Processos e Atos de Pessoal Autuados

Em 2005, foram autuados 7.013 processos referentes a matéria de controle externo. No mesmo período, deram entrada no TCU 84.481 atos de pessoal. O quadro a seguir detalha a evolução do quantitativo de processos de controle externo e atos de pessoal autuados desde 2003.

Processos e Atos de Pessoal Autuados

Tipo	2003	2004	2005
Acompanhamento	49	41	26
Auditoria, inspeção e levantamento	807	699	697
Consulta	27	32	33
Declaração de bens e renda	199	213	211
Denúncia	187	190	220
Monitoramento	16	27	41
Representação	953	1.089	1.448
Solicitação	606	395	565
Solicitação do Congresso Nacional	69	38	90
Tomada e Prestação de contas	2.075	1.670	1.581
Tomada de contas especial	1.530	1.424	2.028
Outros processos	33	86	73
Total de processos autuados	6.551	5.904	7.013
Atos de pessoal recebidos	56.368	74.304	84.481

Outros processos: contratos e convênios, comunicação, desestatização e solicitação de certidão.

Processos e Atos de Pessoal Apreciados Conclusivamente

O julgamento conclusivo de determinado processo, formalizado por meio de acórdão, representa a apreciação de mérito ou qualquer outra decisão que, ao resolver o objeto do processo, o coloque em condições de ser encerrado.

Em 2005, foram julgados de forma conclusiva pelo Tribunal 5.892 processos de controle externo, exceto pessoal. O quadro a seguir detalha a evolução do quantitativo de processos julgados por classe de assunto desde 2003.

Processos Apreciados

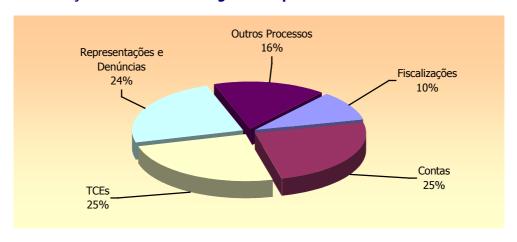
Tipo	2003	2004	2005
Acompanhamento	83	68	34
Auditoria, inspeção e levantamento	847	821	610
Consulta	39	31	24
Declaração de bens e renda	205	214	211
Denúncia	173	205	204
Monitoramento	10	19	55
Representação	956	988	1.203
Solicitação	881	449	517
Solicitação do Congresso Nacional	70	58	66
Tomada e Prestação de contas	2.266	2.243	1.451
Tomada de contas especial	1.308	1.642	1.460
Outros processos	56	99	57
Total de processos apreciados	6.894	6.837	5.892

Outros processos: apartado, comunicação, contratos e convênios, desestatização e solicitação de certidão.

Dois fatores têm sido determinantes na redução do quantitativo de processos apreciados. O primeiro, refere-se ao fato de que os colegiados funcionaram, praticamente durante todo o ano de 2005, com dois relatores a menos, em razão das aposentadorias do ministro Iram Saraiva, em 2003, e do ministro Humberto Souto, em 2004. O segundo, refere-se à existência de grande quantidade de processos de alta complexidade, autuados em função do incremento da atividade de auditoria e das denúncias e representações formuladas junto ao Tribunal, processos esses que demandam mais tempo para apreciação.

Cabe ressaltar que as representações apuradas tiveram aumento de 21% em relação a 2004. Os monitoramentos apreciados quase que triplicaram. As solicitações do Congresso Nacional apreciadas aumentaram 13% em relação ao ano anterior. O gráfico a seguir especifica a participação percentual dos tipos de processo no total das apreciações e julgamentos realizados em 2005.

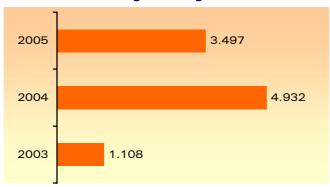
Distribuição dos Processos Julgados e Apreciados



O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em 2005, foram apreciados 79.181 atos de pessoal. Desses, 3.497 atos (4,4%) tiveram registro negado em razão de ilegalidade. Nestes casos, foi determinado ao órgão de origem que adotasse as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado. Considerando a remuneração média dos servidores públicos federais do Poder Executivo, a economia decorrente da interrupção desses pagamentos, alcança a cifra de **R\$ 152.794.421,00**. No ano de 2005, o TCU superou em 32% a meta estabelecida relativa à apreciação de atos de pessoal.

Atos de Pessoal Julgados Ilegais



A consulta ao andamento de processo e a acórdão proferido pelos colegiados, seja a decisão preliminar ou conclusiva, encontra-se disponível na página do TCU na Internet: http://www.tcu.gov.br. Adicionalmente, por meio do sistema **push** (página do TCU na Internet, opção "acompanhamento de processos"), qualquer cidadão pode acompanhar a movimentação de processo de seu interesse.

Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas estão estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 47/2004 e Decisão Normativa - TCU nº 71/2005. Esses atos normativos conferiram maior flexibilidade na organização e apresentação dos processos de contas, além de permitir melhor exame dos pontos de maior risco na gestão das unidades jurisdicionadas.

Entre as inovações em andamento, destacam-se: inclusão do Roteiro de Verificação de Peças e Conteúdos a ser preenchido pelos órgãos de controle interno, documento que devidamente preenchido dispensará o exame preliminar das contas pela unidade técnica, possibilitando a imediata autuação do processo; informações e demonstrativos referentes às despesas realizadas por meio de cartões de crédito corporativo; possibilidade de organização e envio de contas por meio eletrônico, como forma de reduzir custos, simplificar a atividade e diminuir o trâmite de papéis entre as unidades jurisdicionadas, o controle interno e o TCU, mediante o uso da Internet. Das

1.581 contas que deram entrada no TCU em 2005, 298 foram apresentadas em meio eletrônico, quase 20% do total.

A unidade jurisdicionada que geriu, no exercício, volume de recursos inferior a R\$ 100 milhões organizará os processos de contas na forma simplificada para apresentação ao TCU no ano de 2006 (Decisão Normativa nº 71/2005).

No caso de omissão de prestação de contas, de não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deverá instaurar tomada de contas especial - TCE para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

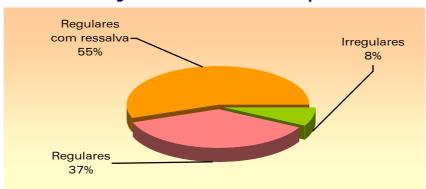
A instauração, a organização e o encaminhamento de TCE ao Tribunal estão regulados pela Instrução Normativa - TCU nº 13/1996. Para o exercício de 2006, a Decisão Normativa - TCU nº 70/2005 fixou em R\$ 23.000,00 o valor a partir do qual a TCE deve ser imediatamente enviada ao TCU para julgamento. Abaixo desse valor, a TCE é encaminhada junto com a tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade.

O TCU, ao julgar processo de contas, pode adotar decisão preliminar, terminativa, ou definitiva.

Nas decisões preliminares, o relator ou o Tribunal resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação ou a audiência dos responsáveis, rejeitar as alegações de defesa, fixar novo prazo para o recolhimento do débito, ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento dos autos.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis, ou determina o seu arquivamento pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ou por racionalização administrativa e economia processual.

Julgamento definitivo é aquele por meio do qual o TCU julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares. Em 2005, o TCU julgou de forma definitiva contas de 21.624 responsáveis. Por oportuno, cabe esclarecer que, em regra, cada processo de contas contém diversos responsáveis que terão suas contas julgadas.



Resultado do Julgamento das Contas dos Responsáveis

Motivos do Julgamento pela Irregularidade das Contas



Condenações em Débito ou Multa

No ano, o TCU promoveu 3.119 audiências para que responsáveis apresentassem razões de justificativa para impropriedades, em que não houve constatação de débito ou dano ao erário. Não elididas as irregularidades, o TCU aplica multa aos responsáveis.

Nos casos de dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiro, foram realizadas 4.286 citações para que os responsáveis recolhessem o débito ou apresentassem alegações de defesa.

As condenações e as sanções no período estão demonstradas no quadro a seguir, discriminadas por tipo de processo.

Condenações e Sanções Aplicadas

Natureza	Processos	Resp.	Débito	Multa	Total
Tomada de contas especial	992	1.225	348.529.359,19	11.132.525,71	359.661.884,90
Tomada de contas	7	14	161.340,64	71.772,16	233.112,80
Prestação de contas	22	46	412.401,02	285.318,67	697.719,69
Subtotal - Contas irregulares	1.021	1.285	349.103.100,85	11.489.616,54	360.592.717,39
Outros processos	88	199	-	1.783.942,22	1.783.942,22
Total	1.109	1.484	349.103.100,85	13.273.558,76	362.376.659,61

No intuito de modernizar e facilitar o recolhimento de débitos e multas por parte dos responsáveis, em 2005, o TCU deu início à substituição do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF pela Guia de Recolhimento da União – GRU. Espera-se, com essa iniciativa, os seguintes benefícios, entre outros: isenção do custo de cobrança, melhoria da classificação das receitas, com códigos exclusivos para o TCU, impressão pela internet, possibilidade de acompanhamento do recolhimento por órgão credor e por meio eletrônico, dispensando o retorno do responsável ao Tribunal para comprovação do pagamento.

A consulta ao cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares está disponível na página do TCU na Internet.

Remessa de Processos ao Ministério Público da União

Quando o Tribunal constata dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, remete cópia da documentação ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis (art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992). Em 2005, foram remetidas ao MPU cópia de 754 processos, envolvendo 999 responsáveis. Isso representa 68% das contas julgadas irregulares.

Outras Condenações e Sanções

Ao Tribunal, é facultado aplicar sanções de natureza não-pecuniária, como a inabilitação, por período que varia de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública (art. 60 da Lei nº 8.443/92), quando considerar grave a infração cometida pelo responsável. No ano de 2005, receberam esse tipo de condenação 21 ocupantes de cargos/funções públicas dos órgãos/entidades especificados a seguir:

- Estado do Piauí: ex-secretário de Obras e Serviços Públicos do Estado do Piauí e de ex-diretor Administrativo Financeiro da SOSP/PI (TC nº 014.519/2003-6, Acórdão nº 171/Plenário, de 2.3.2005);
- Município de Santa Rosa do Purus AC: ex-prefeito (TC nº 015.312/2001-2, Acórdão nº 294/Plenário, de 23.3.2005);
- Município de Carnaúba dos Dantas RN: ex-prefeito (TC nº 002.126/2003-6, Acórdão nº 683/Plenário, de 1º.6.2005);
- Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso DVOP e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER: cinco ex-dirigentes (TC nº 003.334/1997-0, Acórdão nº 854/Plenário, de 29.6.2005);
- Município de São Gonçalo RJ: prefeito, ex-prefeito e seis servidores (TC nº 005.506/2002-0, Acórdão nº 999/Plenário, de 20.7.2005);
- Município de Caracaraí RR: ex-prefeito (TC nº 019.812/2003-4, Acórdão nº 1.057/Plenário, de 3.8.2005);
- Município de Lagarto SE: ex-prefeito e ex-secretário municipal de obras (TC nº 675.024/1998-6, Acórdão nº 1.238/Plenário, de 24.8.2005);

Caixa Econômica Federal: ex-funcionária (TC nº 005.120/2004-4, Acórdão nº 1.855/Plenário, de 16.11.2005).

O Tribunal pode decretar, por prazo não superior a um ano, a indisponibilidade de bens de responsável, tantos quantos forem considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos danos em apuração (art. 44, § 2º, da Lei nº 8.443/92). Em 2005, receberam tal sanção 10 responsáveis de órgãos/entidades a seguir relacionados:

- Município de Palmeirândia MA: prefeito, vice-prefeito e dois responsáveis (TC nº 019.888/2003-2, Acórdão nº 1.159/Plenário, de 10.8.2005);
- Sesi e IEL/PR, Senai e IEL/PR e Centro de Integração de Tecnologia do Paraná

 Citpar: espólio de ex-diretor regional e ex-presidente, de ex-diretor-regional e ex-diretor-superintendente e de ex-funcionário (TC nº 004.531/2004-5, Acórdão nº 1.599/Plenário, de 5.10.2005);
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER: ex-procurador-geral e ex-procurador-geral substituto (TC nº 012.730/2003-5, Acórdão nº 2.256/Plenário, de 13.12.2005).

Verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal pode declarar a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal. Em 2005, 12 empresas foram declaradas inidôneas:

- Fax Informática e Papelaria Ltda., Papelaria Carvalho Ltda. e Tânia Maria Menezes Plínio Silva – ME (TC nº 009.357/2001-9, Acórdão nº 58/Plenário, de 2.2.2005);
- P.G. Vilarino & Cia Ltda. (TC nº 004.357/2002-4, Acórdão nº 295/Plenário, de 23.3.2005);
- Construtora Mirante Ltda. (TC nº 012.435/2002-7, Acórdão nº 478/Plenário, de 27.4.2005);
- Crimed Comercial Ltda. ME (TC nº 001.747/2004-2, Acórdão nº 513/Plenário, de 4.5.2005);
- Base Construções, Serviços e Projetos Ltda. (TC nº 002.126/2003-6, Acórdão nº 683/Plenário, de 1º.6.2005);
- Krol Comércio e Representações Ltda., Plus Distribuidora Ltda. e Jonas Alves Costa Neto – ME (TC nº 000.543/1999-3, Acórdão nº 1.367/Plenário, de 6.9.2005);
- Construtora Triunfo Ltda. e Pavimar Construtora de Obras Ltda. (TC nº 005.524/2003-7, Acórdão nº 2.008/Plenário, de 23.11.2005).

Fiscalizações

A fiscalização exercida pelo TCU é realizada por meio de auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamentos e monitoramentos, instrumentos previstos no Regimento Interno do Tribunal.

A auditoria examina a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como avalia o desempenho dos órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia. As auditorias também subsidiam a apreciação dos atos sujeitos a registro.

A inspeção é utilizada para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos administrativos.

O levantamento tem por objetivo conhecer a organização, o funcionamento e a forma de atuação dos órgãos da administração pública, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

Por meio do acompanhamento, o Tribunal avalia o desempenho dos órgãos e entidades, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

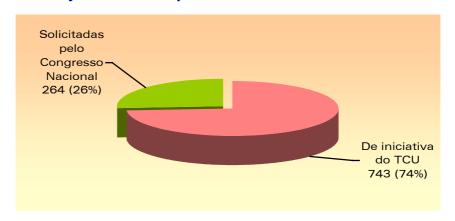
Já o monitoramento verifica o cumprimento das deliberações feitas pelo TCU e os resultados delas advindos.

No ano de 2005, foram realizadas 1.007 fiscalizações, das quais 264 foram solicitadas pelo Congresso Nacional.

Fiscalizações Realizadas por Instrumento

Tipo	Quantidade
Acompanhamento	81
Auditoria	223
Inspeção	316
Levantamento	309
Monitoramento	88
Total	1.007

Fiscalizações Realizadas por Iniciativa



Programa Nacional de Desestatização

O TCU acompanha, fiscaliza e avalia as desestatizações realizadas pelo Governo Federal, compreendendo a privatização de empresas e instituições financeiras e a concessão, permissão e autorização para exploração de serviço público.

A fiscalização dos processos de desestatização é feita por estágios, mediante a análise de documentação encaminhada ao Tribunal pelo órgão responsável pela execução e acompanhamento da privatização ou concessão e por meio de realização de auditorias. Havendo irregularidade, o TCU determina a correção ou a suspensão do processo, até que seja saneada. Destaca-se em 2005, a seguinte deliberação do TCU nesse sentido:

Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

No acompanhamento do processo de concessão de 8 trechos de rodovias federais (3.000 Km de extensão), referente à 2ª etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais, o Tribunal detectou inconsistências nos estudos de viabilidade. A revisão proposta pelo TCU e adotada pela Agência reguladora propiciou relevantes benefícios, entre os quais a redução dos valores máximos de tarifas de pedágio a partir da revisão dos projetos básicos e orçamentos utilizados, em até 30%, o que projeta para os 25 anos da concessão economia aos usuários na ordem de R\$ 17 bilhões (TC nº 008.896/2005-2, Acórdão nº 2299/Plenário, de 13.12.205).

A correção de eventuais erros de **avaliação econômico-financeira** das empresas a serem privatizadas é outro benefício da atuação do Tribunal, conforme se observa da seguinte deliberação:

Conselho Nacional de Desestatização - CND, Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco do Estado do Ceará - BEC e Banco Central do Brasil - Bacen

No acompanhamento do processo de privatização do BEC, foram cumpridas as determinações do TCU, entre as quais a de que fossem realizadas novas avaliações do Banco, bem como fossem realizados ajustes nos critérios do cálculo. Esses ajustes aumentaram o valor econômico do BEC em mais de **R\$ 300 milhões** (TC nº 016.722/2000-7, Acórdão nº 1.444/Plenário, de 14.9.2005).

Outra vertente da fiscalização do TCU reside no **controle externo das agências reguladoras**. Em diversas ocasiões, o TCU tem orientado essas unidades a rever o modo de atuação, conforme os resultados a seguir destacados:

Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Na análise da eficiência do encargo tarifário **Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados (CCC)**, o TCU apontou crescimento significativo dos valores despendidos e a inexistência de controle efetivo dos recursos utilizados. Foi fixado prazo à Agência para que informe os estudos e as medidas regulatórias adotadas ou que pretende adotar, para induzir a redução dos níveis de perda de energia elétrica para o sistema isolado, estimado em **R\$ 1 bilhão** (TC nº 013.237/2004-1, Acórdão nº 556/Plenário, de 11.5.2005).

Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel

Na análise da **tarifa social** (Lei nº 10.438/2002), que isenta os consumidores de baixa renda do pagamento dos encargos de contratação da capacidade emergencial, entre outros, o TCU detectou que o Ministério de Minas e Energia ainda não aprofundou os estudos (recomendados

pelo TCU) que relacionam consumo domiciliar de energia elétrica com renda domiciliar per capita e outras variáveis socioeconômicas. Também foi apurado que, até junho de 2004, foram repassados às concessionárias, em razão dos custos de implantação da tarifa social, valores superiores a R\$ 1,8 bilhão, recursos esses que não vêm sendo adequadamente fiscalizados pela Agência. O TCU reiterou recomendação ao MME e determinou a realização de novas auditorias, com ênfase no exame das fiscalizações realizadas pela Aneel nas subvenções econômicas repassadas às concessionárias (TC nº 014.698/2002-7, Acórdão nº 59/Plenário, de 2.2.2005).

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

O TCU recomendou à Anatel uma série de medidas com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das ações da Agência voltadas ao relacionamento com os usuários dos serviços de telecomunicações e à melhoria dos mecanismos capazes de garantir o atendimento adequado dos usuários desses serviços junto às prestadoras (TC nº 011.036/2003-6, Acórdão nº 1.458/Plenário, 14.9.2005).

Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel

Foram analisadas as dificuldades na aplicação dos recursos do **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações — Fust**, cuja arrecadação, até junho de 2005, atingiu o montante de **R\$ 3,6 bilhões**. O Tribunal recomendou à Casa Civil da Presidência da República que viabilize a programação orçamentária da proposta de aplicação dos recursos do Fust, realizando a interlocução necessária com os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda e com o Congresso Nacional. Foi também determinado à Anatel que elabore os estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeiros necessários para se imputar novas metas de universalização às concessionárias de serviços de telecomunicações (TC nº 010.889/2005-5, Acórdão nº 2.148/Plenário, de 7.12.2005).

Na **fiscalização do cumprimento de cláusulas contratuais** e do equilíbrio econômico-financeiro envolvendo concessionárias de serviços públicos, o TCU tem evitado aumentos injustificados de tarifas, como nos casos a seguir.

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A.

Na avaliação das tarifas de pedágio cobradas desde o início da concessão, foi detectado acréscimo de 54% nos investimentos em relação ao inicialmente previsto no programa de exploração da ponte, resultando aumento do pedágio em 52% no período compreendido entre 1995 e 2003. Será realizada nova auditoria para verificar a pertinência, a razoabilidade e a adequabilidade dos valores adotados nas obras realizadas na ponte. Caso seja confirmada alguma irregularidade nos valores das obras, poderá haver redução nas tarifas de pedágios (TC nº 006.322/2003-6, Acórdão nº 1.121/Plenário, de 10.8.2005).

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

O TCU detectou indícios de ganhos econômicos ilegítimos pelas concessionárias e desequilíbrio econômico-financeiro da concessão, desfavoravelmente aos usuários. Em razão disso, determinou à Agência que apresente estudo que demonstre a preservação desse equilíbrio desde o início da vigência dos atuais contratos de concessão de telefonia fixa, e, caso fique evidenciada a sua não preservação nos contratos de concessão, adote ações imediatas com vistas ao restabelecimento do equilíbrio contratual (TC nº 006.733/2003-1, Acórdão nº 1.196/Plenário, de 17.8.2005).

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Companhia Concessionária da Rodovia Juiz de Fora - Rio S.A. — Concer

Na avaliação das tarifas de pedágio cobradas, foram detectadas impropriedades e irregularidades no fluxo de caixa da concessão. O TCU fez diversas determinações à Agência,

com vistas a garantir o equilíbrio financeiro da concessão, bem como à correção das irregularidades no fluxo de caixa, as quais poderão redundar em benefícios financeiros aos usuários (TC nº 001.463/2003-1, Acórdão nº 1.316/Plenário, de 31.8.2005).

Benefícios das Ações de Controle

Os benefícios da ação de controle são, em boa parte, de difícil mensuração financeira e advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício ou do prejuízo, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis e normativos, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, e ressalte-se, a minoria, são passíveis de mensuração em termos financeiros. Em 2005, além das condenações em débito e multa, outras deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão detalhadas algumas dessas deliberações adotadas no período.

Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI

Anulação da concorrência nº 1/2004/COPEL/COMDEPI, que tem por objeto a contratação da execução das obras e serviços de engenharia, para a conclusão da Barragem Estreito, no Município de Padre Marcos/PI, orçada em **R\$ 9,2 milhões** (TC nº 015.651/2004-1, Acórdão nº 34/Plenário, de 26.1.2005).

Prefeitura de Blumenau – SC

Redução linear dos valores contratatos em 15% (**R\$ 958.950,76**) referentes às obras do acesso à BR/470 (TC nº 004.161/2004-2, Acórdão nº 137/Plenário, de 23.2.2005).

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

Suspensão das gratificações previstas nos Decretos-Leis nº 2.365/87 e nº 2.374/87 a 3.476 servidores, consideradas, pelo TCU, absorvidas pelo aumento de 26,06% concedido pela Lei nº 7.923/89. A interrupção do pagamento das vantagens, apenas nos casos detectados pela auditoria, resulta em economia anual ao erário de **R\$ 22,8 milhões** (TC nº 008.542/2004-7, Acórdão nº 180/Plenário, de 2.3.2005).

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit

Ajustes no contrato PG-248/99-00, referente às obras da BR-101/SE, que teve seu valor reduzido em **R\$ 1.957.594,62** (TC nº 007.828/2002-3, Acórdão nº 326/Plenário, de 30.3.2005).

Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-Árido Brasileiro

O atendimento às determinações e recomendações do Tribunal, referente à aplicação de critérios técnicos de viabilidade no trabalho de revisão do projeto do Sistema Adutor do Pajeú, resultou em economia de **R\$ 200 milhões** aos cofres públicos, em relação ao custo inicialmente previsto (TC nº 012.653/2000-0, Acórdão nº 327/Plenário, de 30.3.2005).

Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB

Restituição de **R\$ 2,1 milhões**, indevidamente utilizados para cobrir despesas com a preparação e a participação da delegação brasileira nas Paraolimpíadas de Atenas (TC nº 017.060/2004-7, Acórdão nº 381, de 13.4.2005).

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

Suspensão do pagamento indevido a 1.669 inativos e pensionistas de parcela da Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função - GADF, cumulativamente com os quintos de FG, acrescida do vencimento da FG. A interrupção dos pagamentos indevidos resultará economia anual de **R\$ 2,6 milhões** (TC nº 002.922/2004-9, Acórdão nº 814/1ª Câmara, de 3.5.2005).

Ministério das Minas e Energia — MME, Agência Nacional de Energia Elétrica — Aneel e nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A — Eletrobrás

Adoção de medidas regulatórias para induzir a redução dos níveis de perda de energia elétrica nos sistemas isolados, estimados em **R\$ 1 bilhão** (TC nº 013.237/2004-1, Acórdão nº 556/Plenário, de 11.5.2005).

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit

Ajustes nos contratos PD-057/2001 e PD-056/2001, referentes às obras de adequação de trechos rodoviários na BR-392/RS (Rio Grande-Pelotas), o que representou redução de **R\$ 5.371.295,89** nos valores contratados (TC nº 011.254/2003-5, Acórdão nº 599/Plenário, de 18.5.2005).

Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão -MP

Suspensão de pagamentos cumulativos de gratificação adicional por tempo de serviço, juntamente com a chamada gratificação bienal. Economia anual de **R\$ 15,8 milhões** (TC nº 010.927/2004-0, Acórdão nº 603/Plenário, de 18.5.2005).

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Dnit

Revisão do orçamento das obras da Rodovia BR-101 (Natal/RN e Palmares/PE), que gerou redução de **R\$ 236 milhões** no valor do contrato (TC nº 002.546/2005-7, Acórdãos nº 267 e 616/Plenário, de 16.3 e 18.5.2005).

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit

Anulação da concorrência nº 171/2004-00, que teve por objeto a seleção de empresa especializada para execução de serviços técnicos de vídeo-registro da rede rodoviária federal pavimentada com extração de dados, com valor estimado em **R\$ 5,5 milhões** (TC nº 013.934/2004-8, Acórdão nº 1.007/2005 – 1ª Câmara, de 24.5.2005).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Anulação da concorrência nº 1/2005, promovida com a finalidade de contratar a prestação de serviços técnicos de informática – valor estimado: **R\$ 12 milhões** (TC nº 001.605/2005-5, Acórdão nº 667/Plenário, de 25.5.2005).

Ministério da Cultura - MinC

Anulação do pregão de registro de preços nº 2/2005, no que se refere ao item 1 – Assistência Médica-Hospitalar - valor estimado em **R\$ 17,7 milhões** (TC nº 004.709/2005-3, Acórdão nº 668/Plenário, de 25.5.2005).

Órgãos/entidades da Administração Pública Federal

Suspensão do pagamento de auxílio-alimentação em duplicidade, que impediu prejuízo anual estimativo em **R\$ 3,6 milhões** (TC nº 005.578/2005-4, Acórdão nº 737/Plenário, de 8.6.2005).

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Anulação do pregão nº 5/2005, tendo por objeto a seleção e contratação de empresas especializadas para fornecimento de 40.000 aparelhos de DVD, 400 aparelhos Combos de DVD-RW e 400 aparelhos de DVD-RW – valor estimado: **R\$ 13,7 milhões** (TC nº 007.677/2005-1, Acórdão nº 738/Plenário, de 8.6.2005).

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social — Dataprev

Anulação das concorrências nºs 1 e 7/2004, que tratam da contratação de serviços de manutenção predial em São Paulo e no Rio de Janeiro. Os orçamentos das licitações estavam superestimados em **R\$ 3,5 milhões** (TC nº 020.404/2004-1, Acórdão nº 823/Plenário, de 22.6.2005).

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS/MI

Celebração de termo aditivo ao contrato nº 47/2002, referente às obras do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Platôs de Guadalupe/PI - 2ª Etapa, o que reduziu o valor do contrato em, aproximadamente, **R\$ 8,5 milhões** (TC nº 007.567/2005-0, Acórdão nº 859/Plenário, de 29.6.2005).

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes — Dnit e Departamento de Infra-Estrutura do Estado de Santa Catarina - DEINFRA/SC

Correção de preços do contrato referente às obras da BR-282/SC (Florianópolis - divisa com a Argentina), o que reduziu o valor da obra em **R\$ 46 milhões** (TC nº 003.719/2001-2, Acórdão nº 857/Plenário, de 29.6.2005).

Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano — Monumenta — Ministério da Cultura

Economia decorrente do cumprimento das recomendações do TCU: **R\$ 500 mil** (TC nº 019.459/2004-7, Acórdão nº 925/Plenário, de 6.7.2005).

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT

Suspensão e ressarcimento de pagamentos indevidos de funções comissionadas e cargos em comissão e de reajuste de 10,87%. A suspensão dos referidos pagamentos acarretará economia anual ao erário no valor de **R\$ 50 milhões** e o total a ser ressarcido aos cofres públicos está estimado em **R\$ 310 milhões** (TC nº 000.947/2004-9, Acórdão nº 1.006/Plenário, de 20.7.2005).

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô –DF

Compensação de ajustes de quantitativos e revisão de preços, no valor total de **R\$ 2,3 milhões**, nas obras de construção do Metrô-DF (TC nº 012.600/2000-6, Acórdão nº 1.001/Plenário, de 20.7.2005).

Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Esclarecimento ao Congresso Nacional que os atrasos no repasse de recursos financeiros por parte da União para as obras de implantação do Trecho Sul Vila das Flores/João Felipe do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza têm prejudicado a liberação de recursos já autorizados pelo agente financiador (**Japan Bank for International Cooperation - JBIC**), acarretando pagamento de comissão de compromisso sobre a parcela de recursos não utilizada, além de a dilação do prazo de execução ocasionar elevação do custo da obra estimada em **R\$ 13,2 milhões** por ano (TC nº 005.938/2005-0, Acórdão nº 1.185/Plenário, de 17.8.2005).

Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda de Rondônia GRAMF-RO

Interrupção do pagamento indevido do passivo de 3,17% (**R\$ 2.392.902,30**), concedido aos policiais civis do extinto Território de Rondônia, e determinação para ressarcimento dos valores pagos (**R\$ 1.794.676,72**); interrupção do pagamento da Gratificação de Risco de Vida em duplicidade (**R\$ 3.124.593,94**), bem como determinação para ressarcimento dos recebimentos indevidos (**R\$ 42.698.090,92**) (TC nº 004.260/2005-9, Acórdão nº 1.315/Plenário, de 31.8.2005).

Conselho Nacional de Desestatização - CND, Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco do Estado do Ceará - BEC e Banco Central do Brasil - Bacen

Promoção de correções no cálculo do valor econômico do BEC, que aumentou em **R\$ 300 milhões** em relação à avaliação anterior (TC nº 016.722/2000-7, Acórdão nº 1.444/Plenário, de 14.9.2005).

Superintendência do Porto de Itajaí – SC

Repactuação de preços do contrato, o que reduziu o valor das obras de ampliação e recuperação dos molhes do Porto de Itajaí/SC em **R\$ 4.929.228,90**. Nova proposta do TCU de repactuação de alguns itens do contrato poderá significar economia de mais de **R\$ 1,7** milhões (TC nº 003.193/2002-5, Acórdão nº 1470/Plenário, de 21.9.2005).

Ministério da Integração Nacional - MI

Ajustes nos editais das concorrências nº 1 e 2/2005, para contratação de serviços de execução das obras de transposição do Rio São Francisco, os quais reduziram o valor das licitações em **R\$ 406 milhões** (TC nº 010.341/2005-4, Acórdão nº 1.523/Plenário, de 28.9.2005).

Ministério da Integração Nacional - MI

Renegociação de preços com as empresas vencedoras da concorrência nº 2/2004-MI, do Projeto de Transposição do Rio São Francisco, para adequá-los ao valor do orçamento-base, o que acarretará redução dos custos em **R\$ 13,4 milhões** (TC nº 020.394/2004-3, Acórdão nº 1.595/Plenário, de 5.10.2005).

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Retenção de **R\$ 1.125.000,00**, referente ao valor da garantia contratual da agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda., no contrato nº 12.378/2003, para saldar os débitos apontados (TC nº 017.307/2005-4, Acórdão nº 1.874/Plenário, de 16.11.2005).

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC

Anulação da concorrência nº 1/2005 (**R\$ 9 milhões**), para contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação (TC nº 015.915/2005-0, Acórdão nº 2.095/Plenário, de 30.11.2005).

Fundação Universidade de Brasília - FUB

Anulação do pregão nº 152/2005 PRC/FUB, para contratação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, proteção patrimonial e suporte operacional, no valor de **R\$ 28.489.584,36** (TC nº 014.947/2005-9, Acórdão nº 1.871/Plenário, de 16.11.2005).

Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Acre — GRAMF/AC

Determinação para que se abstenha de pagar aos policiais civis do ex-Território do Acre o valor de **R\$ 2.106.584,24**, referente ao período de 1996 a 2001 (TC nº 013.222/2005-7, Acórdão nº 2.371/Primeira Câmara, de 4.10.2005).

Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

Anulação das concorrências nº 3 e 4/2004 (**R\$ 1.769.758,43**), referentes à contratação das obras de reforma da Escola Nacional de Saúde Pública (TC nº 009.573/2004-8, Acórdão nº 1.725/Plenário, de 26.10.2005).

Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Rondônia

Determinação de alteração na forma de cálculo dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, de forma a incidirem somente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, promovendo o ressarcimento das quantias indevidamente pagas entre 1997 e 2000: **R\$ 3.900.000,00** (TC nº 007.004/1999-0, Acórdão nº 2.521/1ª Câmara, de 18.10.2005).

Tribunal Regional do Trabalho da 23a Região - TRT/MT

Devolução dos valores recebidos (**R\$ 646.685,46** estimados) pelos servidores relativos aos índices de reajuste salarial 10,87% e 43,55%, concedidos por meio de liminares, posteriormente tornadas insubsistentes (TC nº 005.765/2004-9, Acórdão nº 1.865/Plenário, de 16.11.2005)

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit

Repactuação de preços com a construtora, o que reduziu o valor do contrato PG-059/98 em **R\$ 2.980.647,38**, referentes às obras da BR-060 - divisa DF/GO - entroncamento BR-153/GO (TC nº 003.584/2001-0, Acórdão nº 1.569/Plenário, de 5.10.2005).

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit

Ajustes no contrato PD/11-003/97 promoveram redução das obras de restauração da BR-070/MT em **R\$ 1.165.018,58** (TC nº 006.401/2005-8, Acórdão 1.576/Plenário, de 5.10.2005).

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – DF

Determinação à Secretaria para que não utilize recursos federais para efetuar os pagamentos ainda não realizados (**R\$ 3.334.924,13**) relativos às faturas de tratamento de pacientes de UTI internados no Hospital Santa Juliana (TC nº 004.145/2005-7, Acórdão nº 2.152/Plenário, de 7.12.2005).

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Suspensão do pagamento indevido do percentual de 28,86% (estimados em **R\$ 2.246.381,28** anuais) a Auditores Fiscais do Trabalho e da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, após o advento das Leis nº 10.483/2002 e nº 10.593/2002 (TC nº 002.924/2004-3, Acórdão nº 1.585/Plenário, de 5.10.2005).

Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e Secretaria da Receita Federal

Determinação à Receita Federal do Brasil que torne nulos os atos que concederam redução de imposto de renda (benefícios estimados em **R\$ 400 milhões**) às empresas situadas no sul do Estado do Espírito Santo, fora da área de abrangência da extinta Sudene (TC nº 014.387/2004-3, Acórdão nº 1.711/Plenário, de 26.10.2005).

Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras

Determinação à Petrobras, no que se refere ao contrato nº 169.2.009.03-4., que avalie se as garantias oferecidas pela contratada são suficientes para garantir o ressarcimento de débito eventualmente existente junto à Petrobras até o valor por esta apurado ou até o valor estimado pelo Tribunal: **R\$ 3.056.682,45** (TC nº 008.419/2004-3, Acórdão nº 1.894/Plenário, de 16.11.2005).

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Revogação, pelo Fundo, do pregão eletrônico nº 27/2005 (**R\$ 40 milhões**), para o fornecimento de 1.480 laboratórios de informática no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem (TC nº 015.898/2005-7, Acórdão nº 1.676/Plenário, de 19.10.2005).

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

Correção de distorções que vêm sendo cometidas no pagamento a servidores oriundas do errôneo cumprimento de sentenças judiciais, as quais poderão gerar economia anual de **R\$ 118.715.682,93** aos cofres públicos (TC nº 019.074/2005-0, Acórdão nº 2.161/Plenário, de 7.12.2005).

A tabela a seguir especifica o valor de alguns benefícios financeiros gerados no exercício de 2005, por tipo.

Benefícios das Ações de Controle

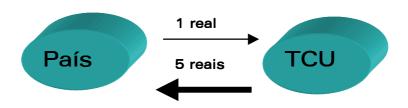
Benefício	Valor
Anulação de benefícios fiscais	400.000.000,00
Anulação de processo licitatório	141.090.772,32
Compensação financeira	6.544.844,14
Correção de vícios, defeitos e incorreções no objeto contratado	6.632.950,70
Elevação de preço mínimo para privatização de empresa	300.000.000,00
Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos	1.069.721.676,99
Interrupção do pagamento de vantagem indevida	589.158.638,39
Redução de custos administrativos	13.729.215,38
Redução de valor contratual	267.028.592,46
Redução do valor da licitação	656.179.256,39
Restituição de recursos ao órgão repassador	5.484.924,13
Total	3.455.570.870,9

Considerando apenas essas deliberações, o benefício potencial das ações de controle alcança 3.455.570.870,90. Somando a esse valor a economia decorrente da interrupção de pagamento de despesas impugnadas de 3.497 atos julgados (R\$ 152.794.421,00) e os valores das condenações em débito e multa (R\$ 362.376.659,61), o benefício das ações de controle, em 2005, alcançou o montante de **R\$ 3.970.741.951,51**, mais de cinco vezes o orçamento do TCU para o exercício (R\$ 782.640.654,00).

No âmbito interno, estratégias de contenção de gastos adotadas pelo TCU resultaram em economia superior a **R\$ 21,9 milhões** (ver item Racionalização de

Custos Administrativos), entre os quais se destaca a economia resultante da nova sistemática de publicação das atas das sessões do TCU no DOU: R\$ 14 milhões anuais.

Também cabe registrar que os benefícios das ações de controle não são apenas para o erário. Há deliberações que resultam em benefício direto aos usuários de serviço público. Em várias oportunidades, ao analisar concessões de serviço público, o Tribunal evita ou reduz o percentual de majoração de tarifas públicas (ver item Programa Nacional de Desestatização) A título de exemplo, determinações feitas ao Ministério dos Transportes e à ANTT, quanto aos editais de licitação para a concessão de trechos de rodovias federais, representaram queda significativa no preço dos pedágios a serem cobrados. Essa redução significou benefício direto aos usuários de serviços públicos da ordem de **R\$ 17 bilhões**.



Melhoria da Gestão Pública

Fortalecer as ações de controle voltadas para melhoria do desempenho da gestão pública é uma das estratégias de atuação do TCU. As ações educativa e preventiva do controle externo caracterizam-se pela proatividade na orientação ao gestor público para bem cumprir a lei e alcançar os objetivos a que se propunha.

Faz parte das funções de controle avaliar, corrigir, educar, prevenir, enfim, ser instrumento de aperfeiçoamento da gestão pública. É comum nos trabalhos de auditoria, o Tribunal fazer recomendações de melhoria de gestão ou determinações para correção de procedimentos que resultam significativos benefícios para a sociedade e para o erário.

Em 2005, foram apreciadas fiscalizações de grande relevo nacional, por meio das quais o Tribunal, em razão de irregularidades ou falhas constatadas, determinou ou recomendou uma série de medidas que contribuirão para o aperfeiçoamento da administração pública federal. Entre as fiscalizações analisadas destacam-se as indicadas adiante.

Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal

Cerca de 28% das recomendações feitas pelo TCU foram implementadas. Permanecem as fragilidades na sistemática de cadastramento, o que favorece a ocorrência de fraudes e desvirtuamentos nos programas de assistência do Governo que se apoiam nesse cadastro para selecionar as famílias beneficiárias (TC nº 014.459/2002-8, Acórdão nº 252/Plenário, de 16.3.2005).

Furnas Centrais Elétricas S/A

No que tange à substituição do pessoal terceirizado, determinada em 2003 pelo TCU, foram admitidos apenas 182 candidatos aprovados em concurso público. A empresa continua contratando empregados sem concurso público, por intermédio de cooperativas, ou diretamente. Em agosto de 2004, havia cerca de 2.316 profissionais (35% do total) exercendo atividades na empresa sem que houvessem ingressado pela via do concurso público (TC nº 010.987/2004-8, Acórdão nº 253/Plenário, de 16.3.2005).

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

No acompanhamento da operação de financiamento concedido à empresa Lightgás Ltda. (atual AES Elpa S.A.), no valor de R\$ 1,013 bilhão, destinada à aquisição do controle acionário da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – AES Eletropaulo, foram detectadas falhas ainda não completamente justificadas pelos responsáveis, relativas à ausência de prévia apuração de capacidade de pagamento e à insuficiência de garantias, sem considerar a enorme exposição dos capitais do Sistema BNDES (TC nº 003.069/2003-2, Acórdão nº 221/Plenário, de 9.3.2005).

Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado do Rio de Janeiro e outros

Falhas no gerenciamento e controle da lista única de transplantes; falhas na atuação das Comissões Intra-Hospitalares, responsáveis pela notificações de morte encefálica; falhas no diagnóstico de morte encefálica e nos exames necessários para detecção de contaminações nos órgãos/tecidos; carência de leitos, de estrutura ambulatorial e de pessoal especializado e falta de equipamentos (TC nº 015.513/2004-5, Acórdão nº 905/Plenário, de 6.7.2005).

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — Fundef

Regularidade dos procedimentos dos cálculos de coeficiente de distribuição dos recursos em 2005, exceto quanto à ausência de cômputo da estimativa de novas matrículas, prevista no Decreto nº 2.264/97 (TC nº 007.465/2005-0, Acórdão nº 1.252/Plenário, de 24.8.2005).

Banco Central do Brasil - Bacen

Ausência de pessoal técnico em número suficiente no setor de fiscalização e combate à lavagem de dinheiro; falta de coordenação entre os órgãos responsáveis pela fiscalização dos ilícitos financeiros (TC nº 015.562/2004-0, Acórdão nº 1.570/Plenário, de 5.10.2005).

Receita Federal do Brasil e Secretaria do Tesouro Nacional

O TCU determinou aos referidos órgãos que envidem esforços para concluir, em 60 dias, o sistema de classificação de receitas que permita a destinação dos recursos do Paes. O TCU determinou ainda ao Ministério da Fazenda que providencie a destinação, por estimativa, dos recursos do Paes na base de cálculo dos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ainda no exercício de 2005. Segundo nota do Ministério da Fazenda, de 30.11.2005, seriam creditados até 5.12.2005 o montante de R\$ 991,7 milhões, referentes à arrecadação do Paes de junho de 2003 a novembro de 2005, aos Estados, ao DF, aos Municípios e aos Fundos Constitucionais: FPE/FPM/IPI-Exp e FNE/FNO/FCO (TC nº 008.240/2004-6, Acórdão nº 1.596/Plenário, de 5.10.2005).

Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero

Pouca efetividade das medidas adotadas pela Infraero para controlar e cobrar as dívidas atualmente existentes. A empresa tem se tornado atrativa fonte de recursos para as empresas aéreas em dificuldade financeira, o que gera todo tipo de distorção no mercado. O montante das dívidas é resultado do círculo vicioso em que débitos em atraso originam acordos de pagamento geralmente não cumpridos, dando origem a novos débitos e a novos acordos,

sucessivamente repetidos. Em 2004, a dívida alcançou R\$ 1,4 bilhão, valor quase três vezes o verificado em 1999 (TC nº 017.119/2004-6, Acórdão nº 1.661/Plenário, de 19.10.2005).

Secretaria de Política Econômica - SPE/MF, Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF e outras

Inexistência de procedimentos com vistas a avaliar os resultados obtidos com a aplicação dos recursos oriundos de benefícios financeiros e creditícios; inexistência de demonstrativo, sob a forma consolidada, dos valores efetivamente renunciados pelo Governo Federal (TC nº 015.409/2003-9, Acórdão nº 1.718/Plenário, de 26.10.2005).

Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao acompanhar a aplicação dos recursos da Cide-Combustíveis o TCU determinou à Secretaria de Orçamento Federal que, quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias anuais, enquanto não existir norma legal que estabeleça os critérios de distribuição dos gastos administrativos por ações de caráter finalístico, não aloque recursos da Cide para ações que não apresentem relação direta com os programas finalísticos de transportes e meio ambiente. O TCU também recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Fazenda que excluam da limitação de empenho e movimentação financeira, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, os programas e ações financiados pela Cide-Combustíveis (TC nº 013.023/2004-5, Acórdão nº 1.857/Plenário, de 16.11.2005).

Secretaria do Patrimônio da União - SPU

Incapacidade da SPU em cumprir suas atribuições legais em virtude de inexplicável e persistente falta de créditos orçamentários e recursos financeiros; a União deixou de arrecadar R\$ 2 bilhões em receitas patrimoniais de 2001 a 2004; prejuízo da ordem de R\$ 400 milhões aos cofres da União ocorrido ao final de 2003, decorrente da prescrição de créditos relativos a foros e laudêmios inadimplentes (TC nº 007.769/2004-7, Acórdão nº 2.084/Plenário, de 30.11.2005).

Instituto Nacional do Seguro Social/INSS - Gerência Executiva em Natal/RN

O TCU determinou ao INSS que ajuste a Resolução INSS/DC nº 142/2003 ao Decreto nº 1.590/1995, que estabelece critérios para a concessão de jornada de trabalho de seis horas diárias e a carga horária de trinta horas semanais para os servidores federais da administração direta (TC nº 003.426/2005-3, Acórdão nº 1.677/Plenário, de 19.10.2005). Em dezembro de 2005, o INSS submeteu ao TCU minuta da resolução sobre a matéria, que continha as alterações solicitadas no Acórdão 1.677/2005, fixando: horários de funcionamento e atendimento das unidades do INSS das 7h às 19h e das 8h às 18h, respectivamente; os serviços serão realizados em regime de turnos ou escalas; a jornada de trabalho dos servidores será de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, nos termos do Decreto nº 1.590/1995 (TC nº 003.426/2005-3, Acórdão nº 2.292/Plenário, de 13.12.2005).

Meio Ambiente

As questões ambientais encontram-se presentes nos mais diversos setores da administração pública. Por isso, são fundamentais a constituição e a consolidação de parcerias com outros órgãos para criar fluxo contínuo e qualificado de informações sobre o controle da gestão ambiental.

Em 2005, o TCU criou serviço exclusivo de controle da gestão ambiental, com a finalidade de coordenar a estratégia de atuação do Tribunal nessa área. Buscouse facilitar o planejamento e a execução das ações de controle externo relacionadas ao meio ambiente, tornando-os integrados e sistêmicos. A medida permitirá que sejam

articuladas e otimizadas as análises a cargo do TCU, relativas à gestão dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, quanto aos aspectos tratados nas fiscalizações ambientais.

Em várias fiscalizações realizadas pelo TCU, em especial nas obras públicas federais, aspectos relativos à gestão ambiental têm sido objeto de avaliação, o que revela o compromisso do Tribunal com a preservação e melhoria do meio ambiente. O controle recai tanto sobre as ações que visam à proteção ambiental, quanto àquelas que potencial ou efetivamente causam degradação do meio ambiente.

A atuação relacionada ao meio ambiente pode ser dividida em ações destinadas à proteção ambiental e ações causadoras de impacto ambiental. No primeiro grupo, encontram-se atividades como fiscalização do uso de recursos naturais e a oferta de saneamento básico. No segundo, são as atividades realizadas pelo poder público capazes de gerar impacto ambiental negativo, como a construção de estradas e a produção de petróleo.

Em 23.6.2005, foi realizado nas dependências do TCU, o **1º Fórum Governamental de Gestão Ambiental na Administração Pública**. O evento, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, por meio da Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, em parceria com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Câmara dos Deputados, Procuradoria Geral da República e Superior Tribunal de Justiça, debateu a formulação e a viabilização de políticas públicas de gestão ambiental.

Nas auditorias realizadas pelo TCU em 2005 em obras públicas (vide item "Fiscalização de Obras Públicas"), 20 apresentavam irregularidades concernentes ao aspecto ambiental, que podem ensejar paralisação por decisão do Congresso Nacional.

O Tribunal observou que as falhas ambientais em obras federais são recorrentes, principalmente no que se refere à formulação de projetos básicos de obras sem as devidas identificações dos problemas ambientais. Conseqüentemente, algumas obras passam a necessitar de medidas de recuperação e mitigação de áreas degradadas não previstas no projeto original e que acarretam custos adicionais e até mesmo a necessidade de desenvolvimento de novos projetos.

Em 2005, dois outros importantes trabalhos de fiscalização na área ambiental foram realizados. Os resultados estão indicados adiante.

Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

As ações empreendidas pelo Ibama para fortalecer o Sistema Nacional de Meio Ambiente e promover maior integração dos órgãos componentes desse sistema encontram-se em estágio inicial de implementação. Foi recomendado ao órgão que acompanhe os resultados do processo de biorremediação dos resíduos das barragens responsáveis pelo acidente ambiental de Cataguases/MG, sob a responsabilidade da Fundação Mokiti Okada (TC nº 006.164/2004-3, Acórdão nº 1.383/Plenário, de 6.9.2005).

Ministério do Meio Ambiente - MMA

Em 2003, foram arrecadados R\$ 482,97 milhões relativos a participação especial na exploração do petróleo, devida pelas empresas concessionárias, dos quais foram aplicados apenas 10% nos órgãos federais encarregados do desenvolvimento de estudos e projetos ambientais. O TCU

determinou ao Ministério e ao Ibama que apliquem os referidos recursos exclusivamente em programas e projetos referentes à preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pela atividade da indústria do petróleo (TC nº 004.151/2004-6, Acórdão nº 1.665/Plenário, de 19.10.2005).

Fiscalização das Obras de Transposição do Rio São Francisco

O TCU deu início a uma série de trabalhos de fiscalização do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. O empreendimento tem gastos estimados em R\$ 6,3 bilhões. Para acompanhamento do projeto, foi constituído processo específico (TC nº 004.375/2005-7), ao qual são apensados os demais processos que tratem de fiscalizações e demais ocorrências pertinentes. Os processos sobre o assunto, em tramitação no TCU, têm foco na análise das questões ambientais e concorrências promovidas pelo Ministério da Integração Nacional.

No curso dos trabalhos da auditoria ambiental (TC nº 007.815/2005-0), foi detectado ausência da prévia outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por parte da Agência Nacional de Águas — ANA. Esse instrumento é necessário à atestação da viabilidade técnica e do adequado tratamento ambiental do projeto. A equipe de auditoria representou essa irregularidade ao TCU, o qual fixou prazo para que a Agência e o Ministério da Integração Nacional prestassem os esclarecimentos necessários. Cabe ressaltar que as questões de natureza ambiental ainda não foram definitivamente apreciadas pelo Tribunal.

Além disso, o TCU determinou ao Ministério que renegocie os preços com as empresas vencedoras da concorrência nº 2/2004-MI, visando adequá-los ao valor do orçamento-base. Os valores apresentados pelas empresas licitantes foram, em média, 10% superiores ao orçado, sob alegação de descolamento dos preços do aço, o que resultou em aumento dos custos de **R\$ 13,4 milhões.** Caso não obtenha sucesso na renegociação, o TCU determinou que se proceda à revogação da referida concorrência (TC nº 020.394/2004-3, Acórdão nº 1.595/Plenário, de 5.10.2005).

Foram, ainda, examinados os editais das concorrências nº 1/2005, no valor de 88 milhões (TC nº 006.587/2005-8), para contratação de serviços de supervisão das obras — 1ª etapa, e nº 2/2005, no valor de R\$ 3,4 bilhões, para contratação de serviços de execução das obras — 1ª etapa (TC nº 008.756/2005-1).

As conclusões desse último trabalho, que apurou diversas falhas em cláusulas dos editais e na composição dos custos de insumos, mão-de-obra e BDI nos orçamentos-base, foram amplamente discutidas com o Ministério da Integração Nacional e resultaram, antes mesmo da apreciação do processo em Plenário, em adiamento dos certames e incorporação aos editais de todas as correções sugeridas. Tais ajustes reduziram o valor das duas licitações em **R\$ 406 milhões** (TC nº 010.341/2005-4, Acórdão nº 1.523/Plenário, de 28.9.2005).

Avaliação de Programas de Governo

O objetivo da avaliação de programas é examinar a efetividade dos programas e projetos governamentais. Essa modalidade de auditoria busca apurar em que medida as ações implementadas lograram produzir os efeitos pretendidos pela administração.

No período, foram realizadas auditorias de natureza operacional para avaliar nove programas de governo, a seguir relacionados:

- Segundo Tempo (TC nº 002.623/2005-8);
- Manutenção de Hidrovias (TC nº 002.625/2005-2);
- Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos (TC nº 004.846/2005-2);
- Ação Pesquisa sobre Populações Indígenas e Ação Fiscalização de Terras Indígenas (TC nº 012.484/2005-6);
- Ação Apoio à Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental (TC nº 012.485/2005-3);
- Ação Construção de Cisternas para Armazenamento de Água (TC nº 012.486/2005-0);
- Ação Orientação Profissional e Intermediação de Mão-de-Obra (TC nº 012.487/2005-8);
- Programa Segurança Fitozoossanitária no Trânsito de Produtos Agropecuários (TC nº 012.488/2005-5);
- Programa Nacional de Eliminação da Hanseníase (TC nº 012.489/2005-2).

No ano, foram apreciadas sete auditorias em programas de governo, adiante listadas. As determinações expedidas pelo Tribunal, em razão das constatações, contribuirão para a melhoria do desempenho dos respectivos programas, o que poderá gerar grandes benefícios para a população brasileira.

Programa Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas

Necessidade de aprimoramento dos procedimentos de segurança, em especial, no tocante à relação com as forças policiais; na maioria dos Estados, os programas não dispõem de equipe própria de segurança, destacada especificamente para a realização dos serviços de proteção e escolta; pouca divulgação do programa, o que tende a prejudicar o acesso de novos beneficiários; o Poder Judiciário não dispensa tratamento prioritário aos processos criminais que envolvem testemunhas incluídas nos programas, aspecto que fragiliza a execução do programa (TC nº 011.662/2004-7, Acórdão nº 600/Plenário, de 18.5.2005).

Programa Banco de Alimentos

Falta de alcance da meta de instalação de bancos; deficiência nos critérios para atendimento à população em maior risco de insegurança alimentar; concentração de convênios nas regiões Sul e Sudeste do País; falta de divulgação do Programa; falta de capacitação das equipes técnicas dos bancos, ensejando problemas na implantação, operacionalização e gestão; desvirtuamento do objetivo de combate ao desperdício por parte de alguns bancos; ausência de mecanismos de monitoramento e avaliação dos bancos; ausência de mecanismos de divulgação de boas práticas (TC nº 011.308/2004-6, Acórdão nº 651/Plenário, de 25.5.2005).

Ações de atenção à saúde mental: Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no SUS - De Volta para Casa e o Apoio a Serviços Extra-hospitalares para Transtornos de Saúde Mental e Decorrentes do Uso de Álcool e outras Drogas

Desequilíbrio na distribuição de leitos psiquiátricos pelos entes federados: a Região Sudeste apresenta índices de leitos por habitante compatível com países da Europa, a Região Norte apresenta índices comparáveis aos do Sudeste Asiático e regiões da África; hospitais psiquiátricos com instalações precárias; deficiências na distribuição de medicamentos; falta de base de dados específica e de indicadores de desempenho que permitam avaliação adequada do progresso e da evolução da prestação de serviços ao longo do tempo (TC nº 011.307/2004-9, Acórdão nº 654/Plenário, de 25.5.2005).

Programa Sistema Único de Segurança Pública

Insuficiência de recursos humanos, orçamentários, financeiros, materiais e de informações na área de segurança; poucas ações de capacitação oferecidas a policiais por parte dos Estados; deficiência nas condições de trabalho das ouvidorias e corregedorias; as ações que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria de Segurança Pública/MJ são pouco conhecidas por parte dos policiais que não pertencem aos quadros hierárquicos superiores nos Estados; poucas ações visando ao combate da violência cometida contra policiais (TC nº 011.659/2004-1, Acórdão nº 724/Plenário, de 8.6.2005).

Programas Assistência Jurídica Integral e Gratuita, Reforma da Justiça Brasileira e Prestação Jurisdicional na Justica Federal

Carência por parte da Defensoria Pública da União – DPU de defensores e de quadro de apoio técnico e administrativo; funcionamento de alguns núcleos da DPU sem defensor; insuficiência de recursos orçamentários e financeiros destinados ao Programa para atendimento da demanda pelo serviço de assistência jurídica gratuita; despreparo da DPU para atuar nos juizados especiais federais que empregam o processo eletrônico, por falta de equipamento de digitalização de imagens; concentração dos núcleos na Região Sul, em detrimento das regiões Norte e Nordeste (TC nº 011.661/2004-0, Acórdão nº 725/Plenário, de 8.6.2005).

Plano Nacional de Qualificação - PNQ

Grande parte dos problemas verificados no âmbito do Planfor foram sanados em função do novo direcionamento da política de qualificação social e profissional, estabelecida na Resolução nº 333/2003, normativo que instituiu o PNQ. No entanto, foram constatadas algumas impropriedades na execução do PNQ 2003, entre as quais que o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE não dispõe de dados sistematizados das demandas regionais/estaduais/locais de qualificação profissional, que possam subsidiar análise consistente acerca da adequabilidade das ações do PNQ com a necessidade do mercado de trabalho (TC nº 009.193/2004-9, Acórdão nº 1.005/Plenário, de 20.7.2005).

Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa — PNEFA

Os trabalhos de auditoria realizados antecipavam a vulnerabilidade das ações de controle da febre aftosa no País e foram apresentados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, antes da divulgação da ocorrência de focos de aftosa em Mato Grosso do Sul. O diagnóstico apontou que alguns estados brasileiros estão expostos a sérios riscos, cujas principias causas são a falta de estrutura do serviço estadual de defesa agropecuária, a falta de ações de educação sanitária e a precariedade do controle do tráfego internacional ilegal de animais. Apesar do fato de os créditos consignados para as referidas ações crescerem de 7,3 milhões, em 2003, para 68,8 milhões, em 2005, até outubro de 2005, apenas 4,14% dos créditos de 2005 haviam sido liquidados. No entanto, as recomendações do TCU aos órgãos competentes contribuirão para a recuperação do setor e, principalmente, para propiciar a efetiva estruturação de um sistema de vigilância sanitária animal no País que permita promover ações preventivas, bem como fiscalizar e controlar tempestivamente as ameaças de pragas e doenças ao agronegócio (TC nº 002.624/2005-5, Acórdão nº 1.784/Plenário, de 9.11.2005).

Em 2005, o TCU lançou quatro publicações referentes a avaliação de programas apreciados, contendo o relatório, o voto do relator e o acórdão proferido, com vistas a divulgar os trabalhos de auditagem nessa área a parlamentares, órgãos governamentais e público em geral. Essas publicações foram distribuídas nos diversos eventos realizados pelo TCU no exercício.

O Tribunal, ao apreciar as fiscalizações de programas, normalmente faz determinações e recomendações com vistas ao seu aprimoramento. Em regra, é feito monitoramento, por três anos, do cumprimento das deliberações. O monitoramento permite, ainda, a retroalimentação do sistema, pois fornece aos gestores o retorno de que necessitam para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados. Em 2005, foram apreciados 16 monitoramentos, a seguir relacionados:

- Programa Amazônia Sustentável Apoio às Comunidades Agroextrativistas da Amazônia - Amazônia Solidária - 1º e 2º monitoramentos (TCs nº 014.729/2004-1 e nº 016.264/2005-0, Acórdãos nº 35 e nº 2.017/Plenário, de 26.1 e 23.11.2005);
- Programa Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência PPD 1º monitoramento (TC nº 005.145/2005-1, Acórdão nº 1.370/Plenário, de 6.9.2005);
- Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-Árido Brasileiro - 3º monitoramento (TC nº 012.653/2000-0, Acórdão nº 327/Plenário, de 30.3.2005);
- Programa de Etnodesenvolvimento Fomento às Atividades Produtivas em Áreas Indígenas - 1º monitoramento (TC nº 013.348/2004-0, Acórdão nº 967/Plenário, de 13.7.2005);
- Programa de Gerenciamento de Rejeitos Radioativos 3º monitoramento (TC nº 018.535/2004-6, Acórdão nº 1.318/Plenário, de 31.8.2005);
- Programa de Implantação de Dessalinizadores de Água em Poços Tubulares no Semi-Árido Nordestino - 3º monitoramento (TC nº 014.990/2000-9, Acórdão nº 1.032/Plenário, de 27.7.2005);
- Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano Monumenta, vinculado ao Ministério da Cultura - 3º monitoramento (TC nº 019.459/2004-7, Acórdão nº 925/Plenário, de 6.7.2005);
- Programa Morar Melhor 1º e 2º monitoramentos (TC nº 013.861/2004-0 e 005.353/2005-4, Acórdãos nº 771 e 1.176/Plenário, de 15.6 e 17.8.2005);
- Programa Nacional Biblioteca na Escola PNBE 3º monitoramento (TC nº 015.142/2004-5, Acórdão nº 1.287/Plenário, de 23.8.2005);
- Programa Nacional de Saúde do Escolar 2º Monitoramento (TC 019.319/2004-6, Acórdão nº 739/Plenário, de 8.6.2005);
- Programa Novo Mundo Rural 1º monitoramento (TC nº 004.968/2005-5, Acórdão nº 1.528/Plenário, de 28.9.2005);
- Programa Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei 1º monitoramento (TC nº 011.261/2005-6, Acórdão nº 2.282/Plenário, de 13.12.2005);
- Programa Saúde da Família PSF 3º monitoramento (TC nº 015.347/2004-2, Acórdão nº 1.175/Plenário, de 17.8.2005);

Programa Valorização e Saúde do Idoso - 3º monitoramento (TC nº 015.333/2004-7, Acórdão nº 597/Plenário, de 18.5.2005).

Transferências Constitucionais e Legais

Compete ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscalizar a entrega das parcelas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os normativos que definem os coeficientes para 2005 estão a seguir discriminados:

- Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Fundos de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO): Decisão Normativa - TCU - nº 63, de 15.12.2004 (DOU de 21.12.2004);
- Fundo de Compensação pelas Exportações de Produtos Industrializados (IPI-Exportações): Decisão Normativa - TCU - nº 61, de 29.9.2004 (DOU de 8.10.2004);
- Percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide): Decisão Normativa – TCU – nº 65, de 14.2.2005 (DOU de 17.2.2005);
- Percentuais individuais de participação dos Municípios nos recursos da Cide: Decisão Normativa - TCU nº 58, de 26.5.2004 (DOU de 9.6.2004).

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI - Exportações, para o ano de 2006, bem como dos recursos da Cide, está disponível na página do TCU na internet. Os valores dos fundos constitucionais distribuídos nos anos de 2003, 2004 e 2005 estão demonstrados no quadro adiante.

Recursos transferidos dos fundos de participação

Fundo	2003	2004	2005
FPM	19.342.890.965	21.321.985.259	26.675.875.945,32
FPE	18.457.708.494	20.345.552.423	25.463.501.920,09
IPI – Exportações	1.533.246.319	1.830.519.519	2.077.516.167,96
Total	39.333.845.778	43.498.057.201	54.216.894.033,37

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

O TCU considerou corretos, para o 1º e 2º quadrimestres de 2005, os valores distribuídos referentes ao FPM (aproximadamente R\$ 17,4 bilhões), ao FPE (R\$ 16,6 bilhões), ao IPI-Exportação, excluídas as parcelas de 15% para o Fundef (R\$ 1,2 bilhão), e à Cide (R\$ 1,3 bilhão) às Unidades da Federação (TCs nº 010.920/2005-7 e 010.920/2005-7, Acórdãos nº 1.255 e 1.860/Plenário, de 24.8 e 16.11.2005).

Recursos Julgados

Em observância aos princípios da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição, cabe recurso às deliberações proferidas pelo Tribunal. As modalidades de

recursos estão previstas nos artigos 32 e 48 da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992). Em 2005, os colegiados julgaram 1.186 processos em grau de recursos.

Não conhecidos 17% Providos 25% Não providos 58%

Resultado da Apreciação dos Recursos

Anulação ou Sustação de Atos e Contratos

Ao Tribunal, conforme expresso no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, art. 45 da Lei Orgânica e art. 251 do Regimento Interno, compete assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

No ano de 2005, em razão desse dispositivo, o TCU adotou diversas deliberações, a maior parte decorrente de irregularidades apuradas em atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Nesses casos, o TCU fixou prazo para que diversos órgãos ou entidades suspendessem, no todo ou em parte, o pagamento considerado irregular.

Em outras 55 deliberações, o TCU determinou, em termos gerais, as medidas discriminadas no quadro adiante.

Fixação de Prazo Determinada pelo TCU

Determinação	Quantidade de deliberações
Anulação, suspensão e ajustes em licitações	27
Retenção de valores, rescisão e ajustes em contratos	12
Abstenção de celebrar e renovar contratos	3
Tornar sem efeito movimentação de padrão de servidores	3
Anulação de atos de transformação e criação de cargos	2
Devolução e suspensão de pagamentos indevidos a servidores e magistrados	8

O TCU e o Congresso Nacional

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania. O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, constituem ações indispensáveis para a definição de foco de atuação e para o fortalecimento e efetividade do controle externo.

Contas do Governo da República

Importante atribuição do Tribunal de Contas da União é a apreciação e emissão de parecer prévio conclusivo sobre as contas que o presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, deve prestar anualmente.

Por força do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o TCU também aprecia as contas dos presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do chefe do Ministério Público da União.

Relativamente ao exercício de 2004, o TCU, ao apreciar as contas em 2005, concluiu: que os órgãos dos três Poderes observaram os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública; que os balanços demonstraram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2004; e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, excetuando-se, no entanto, as ressalvas assinaladas nas contas do Poder Executivo.

Diante disso e considerando que as ressalvas indicadas na conclusão do Relatório, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes, o Plenário do TCU aprovou, em sessão extraordinária de 14.6.2005, o relatório e pareceres prévios das contas do Governo - exercício 2004.

O presidente Adylson Motta entregou, no dia 16.6.2005, ao presidente do Congresso Nacional, senador Renan Calheiros, o relatório e pareceres prévios sobre as contas do governo federal referentes a 2004. Compete, agora, ao Congresso Nacional julgar as contas prestadas pelo presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.

Com relação às contas prestadas pelo presidente da República relativas ao exercício 2004, foram feitas, entre outras, as constatações de natureza social e econômica adiante indicadas.

- Gastos com Educação: foram aplicados R\$ 12,2 bilhões, 20,87% da receita líquida de impostos, superior ao mínimo de 18% previsto na Constituição Federal. No entanto, não foi alcançado o mínimo constitucional que obriga a União a aplicar 30% dos recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal na erradicação do analfabetismo e no ensino fundamental. O valor aplicado foi de 25,2%.
- Gastos com Saúde: foram destinados R\$ 32,5 bilhões, 20,3% a mais que em 2003 e superior ao crescimento do PIB em 2002 e 2003 – referenciais para o cálculo da alocação desses recursos.
- Seguridade Social: os dispêndios atingiram a cifra de R\$ 230,8 bilhões, contra receitas de R\$ 213,2 bilhões, o que gerou resultado negativo da ordem de R\$ 17,6 bilhões.
- Desempenho da economia: crescimento real do PIB de 5,2%; aumento do nível de emprego formal (6,55%), dos rendimentos médios reais (1,9%) e redução da taxa de desemprego (9,6%); taxa de inflação de 7,6% ao ano; superávit primário de 3,47% do PIB; aumento da carga tributária nacional para 35,74% do PIB.

As principais ressalvas constantes do exame das contas do Poder Executivo foram:

- não-observância da aplicação mínima do equivalente a 30% dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na erradicação do analfabetismo e na manutenção do ensino fundamental;
- concentração da aplicação dos recursos do Programa de Financiamento às Exportações em poucas empresas exportadoras;
- execução orçamentária de programas do orçamento de investimento das estatais acima da dotação autorizada na LOA 2004;
- inexistência de registro, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal (Sigplan), dos dados relativos à execução física em 25% das ações constantes do orçamento da União.

Em decorrência dessas ressalvas, foram expedidas recomendações ao Poder Executivo que visam à solução das questões apresentadas.

As contas do Governo relativas ao exercício de 2005 serão relatadas em 2006 pelo ministro Valmir Campelo. Já as contas do governo de 2006 serão relatadas em 2007 pelo ministro Guilherme Palmeira.

Atendimento a Solicitações do Congresso Nacional

O TCU aprecia, em caráter de urgência, as solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou Comissões Técnicas ou de Inquérito.

No ano de 2005, foram autuados pelo TCU 141 processos de interesse do Congresso Nacional, envolvendo consultas, representações e solicitações de auditorias e de informações. Ao mesmo tempo, o Tribunal apreciou 149 processos de interesse do Parlamento.

Nos planos Estratégico e de Diretrizes do TCU, têm sido definidas diretrizes e metas de desempenho específicas para garantir prioridade ao atendimento das solicitações do Congresso Nacional.

Audiências e Eventos

Como parte das atividades de interação com o Congresso Nacional, destaca-se a participação de parlamentares e membros e servidores do TCU em audiências e eventos realizados no Tribunal e no Congresso, por meio dos quais foram apresentados resultados de trabalhos em fiscalizações do TCU.

Representantes de unidade técnica do TCU que avaliam programas de governo foram recebidos, em 30.8.2005, pelo **senador Tião Viana**. O encontro teve o objetivo de apresentar a atuação do Tribunal na área de avaliação de programas, em especial, o trabalho de auditoria em curso na Ação Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase e outras Dermatoses Relevantes.

O presidente do TCU, ministro Adylson Motta, participou, em 21.9.2005, na Câmara dos Deputados, do lançamento da *Cartilha de Fiscalização Financeira e Controle – Um Manual de Exercício da Cidadania*, elaborada pela **Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.** Tal cartilha tem por objetivo mostrar que fiscalizar o uso de recursos públicos é tarefa que pode ser feita por qualquer cidadão.

Os deputados federais **Inácio Arruda, José linhares e Ariosto Holanda**, do Ceará, **Marcondes Gadelha**, da Paraíba e **Betinho Rosado e Fátima Bezerra**, do Rio Grande do Norte, reuniram-se no TCU, com o presidente, ministro Adylson Motta, em 22.9.2005, para discutir os procedimentos técnicos do projeto Integração do Rio São Francisco às Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

O ministro Valmir Campelo participou como palestrante, no dia 6.12.2005, do seminário Lei de Responsabilidade Econômica e Social do Fórum de Inclusão Econômica Social do Poder Legislativo. O seminário teve dois painéis: o primeiro sobre *Proposta para Elaboração de uma Lei de Responsabilidade Social,* e o segundo sobre *Compatibilização entre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Responsabilidade Social.*

Cabe destacar também a assinatura de acordo de cooperação técnicocientífica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos do TCU e da Câmara dos Deputados, assinado no dia 6.12.2005, pelos presidentes Adylson Motta e Aldo Rebelo.

Participação em Comissões

No ano de 2005, em atendimento a solicitações de presidentes de comissões parlamentares de inquérito das Casas Legislativas, foram designados catorze servidores do TCU para auxiliar os trabalhos das comissões parlamentares

mistas de inquérito da Terra, dos Correios e da Compra de Votos, bem como da CPI dos Bingos do Senado Federal.

O procurador-geral junto ao TCU, Lucas Rocha Furtado, compareceu à convite na audiência pública promovida pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, em 6.12.2005, para debater sobre o acordo firmado, em março de 2005, entre o Citigroup e fundos de pensão.

Segundo o procurador-geral, o acordo para compra das ações da Brasil Telecom foi mais vantajoso para o Citigroup do que para os fundos de pensão do Banco do Brasil (Previ), da Caixa Econômica Federal (Funcef) e da Petrobras (Petros). O procurador-geral ainda comentou sobre as dificuldades para fiscalização de operações dos fundos de pensão e ressaltou que o referido acordo violou a legislação, tendo em vista que a Lei Complementar nº 108/01 prevê que acordos dessa natureza deveriam ter autorização prévia e expressa da controladora (a União) e dos patrocinadores dos fundos de pensão (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Petrobras).

Auxílio à CPI dos Bingos

O TCU prestou informações requisitadas pela Comissão acerca de aspectos relacionados à assunção, pela CEF, dos serviços de loteria executados pela empresa Gtech. A inspeção realizada pelo TCU na Caixa revelou que a substituição total da Gtech pode ser realizada no prazo de 12 meses após a realização dos pregões para contratação dos fornecedores. Esse período iniciou-se em 15.5.2005 e tem seu término previsto para 14.5.2006. As sucessivas prorrogações do contrato com a Gtech, totalizando 40 meses, decorreram de demandas judiciais que deixaram a CEF impossibilitada de realizar os pregões (TC nº 018.763/2005-0, Acórdão nº 2.252/Plenário, de 13.12.2005).

À convite da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos do Senado Federal, o procurador-geral do TCU, Lucas Rocha Furtado, prestou depoimento em 29.9.2005, por meio do qual discorreu sobre o contrato da Caixa Econômica Federal (CEF) com a empresa Gtech. Segundo o procurador, a CEF tornou-se refém da multinacional Gtech e, até hoje, ainda depende da empresa para operacionalizar todo o sistema de loterias federais no país. O procurador estimou que, no período de 1997 até 2003, o prejuízo acumulado da CEF em relação à contratação da Gtech alcançou o montante de R\$ 433 milhões, em razão de vários aumentos não justificáveis e que teriam beneficiado a empresa.

Auxílio à CPMI dos Correios

Atento às denúncias de corrupção veiculadas na imprensa e em auxílio à CPMI dos Correios, o TCU deu início, em caráter urgente, a fiscalizações em 27 órgãos e entidades envolvidos e em áreas mais suscetíveis a desvios de recursos públicos, a exemplo dos gastos com propaganda e informática. Foram alocados mais de cem servidores do Tribunal para trabalhos de fiscalização nos órgãos e entidades que estão sob investigação da citada comissão de inquérito.

Para a boa consecução dos trabalhos, o Tribunal também manteve contatos com o Ministério Público da União e outros órgãos incumbidos do controle, com o objetivo de trocar informações e evitar duplicidade de esforços nos trabalhos.

Durante audiências com o presidente da CPMI, senador Delcídio Amaral e parlamentares da Comissão, em 28.7, 15.9 e 10.10.2005, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, entregou 81 relatórios preliminares de investigações realizadas em contratos da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

O Plenário do TCU julgou sete relatórios de auditoria (Infraero, ministérios da Cultura, do Esporte, do Trabalho e do Emprego e da Justiça, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) e 27 representações (IRB Brasil Resseguros, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), formuladas pelas equipes de fiscalização na medida em que foram constatados indícios de irregularidades. Em 19 processos, foram instauradas TCEs para devolução de débito apurado no montante total de R\$ 57 milhões. As principais irregularidades encontradas foram:

- excessiva abrangência do objeto licitado/contratado, que possibilitou a realização de despesas estranhas à atividade de publicidade e propaganda;
- pagamento de comissões indevidas às agências de publicidade contratadas;
- intermediação indevida das agências de publicidade para a aquisição de bens ou serviços de terceiros que deveriam ser licitados;
- recorrente falta de controle na execução dos contratos, demonstrada pela ocorrência de diversos pagamentos sem a efetiva comprovação de prestação dos serviços, realização de despesas fora do objeto do contrato, extrapolação de limites orçamentários; renovação de contratos por valores excedentes ao limite de 25% e pagamento de despesas por preços superfaturados;
- atuação deficiente da Subsecretaria de Comunicação Institucional da Presidência da República – Secom, que detinha a condição de gestora, normatizadora e fiscalizadora do Sistema de Comunicação (Sicom).

Cabe ressaltar que, de acordo com o princípio constitucional da ampla defesa, nas fiscalizações nas quais foram detectados danos ao erário, foram promovidas as oitivas dos responsáveis para que se manifestem acerca das irregularidades encontradas. Após a análise da justificativa dos responsáveis, o TCU se manifesta conclusivamente a respeito da matéria.

Auxílio à CPMI da Terra

O TCU encaminhou, em 5.10.2005, à CPMI da Terra, relatórios preliminares das fiscalizações realizadas nos convênios celebrados entre 1998 e 2004 pela União (Incra, FNDE e Ministério do Trabalho e Emprego) com a Associação Nacional de Cooperativas Agrícolas, a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e o Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 42,7 milhões.

A apreciação da auditoria ocorreu em dezembro de 2005. O TCU detectou diversas irregularidades nos 109 convênios celebrados pela União. Houve utilização de recursos para o atendimento a gestantes de alto risco utilizados na promoção de seminários sobre cidadania; recursos do FNDE foram utilizados na realização de encontro de comemoração de vinte anos do MST, entre outras constatações.

As auditorias tiveram como resultado a instauração de inúmeras tomadas de contas especiais, que visam ao ressarcimento de cerca de R\$ 20 milhões, praticamente a metade do montante transferido (TC nº 003.067/2005-4, Acórdão nº 2.261/Plenário, de 13.12.2005).

Fiscalização de Obras Públicas

A atividade de fiscalização de obras públicas por parte do TCU, na precípua função constitucional de auxílio ao Congresso Nacional, é prioritária em todas as instâncias do Tribunal. Tal importância se revela nos constantes aperfeiçoamentos, em termos de abrangência das fiscalizações e de eficácia na apuração de eventuais irregularidades, na evolução da metodologia utilizada para seleção das obras a serem auditadas e no aprimoramento dos sistemas que auxiliam as fiscalizações em obras.

Desde 1997, o Tribunal vem realizando fiscalizações específicas em obras públicas custeadas com recursos federais. Os resultados são encaminhados ao Congresso Nacional para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual.

A Lei nº 11.178/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006) fixou prazo de 30 dias, após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo para que o TCU envie, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informações sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

Em 2005, foram fiscalizadas 415 obras públicas, selecionadas mediante aplicação de critérios de materialidade, regionalização e outros previstos na LDO-2005, envolvendo recursos da ordem de R\$ 19,3 bilhões, conforme quadro a seguir. As fiscalizações abrangeram as mais relevantes áreas da atuação governamental contempladas com recursos no Orçamento Geral da União.

Obras Fiscalizadas

Ano	Nº de Fiscalizações	Recursos envolvidos (em R\$ bilhões)
2003	421	14,4
2004	414	19,5
2005	415	19,3

A função transporte, com destaque para a subfunção Transporte Rodoviário, foi a mais expressiva em quantidade de fiscalizações (45%).

Do total de recursos fiscalizados, a função Energia, com destaque para a subfunção Petróleo, foi o setor que apresentou o maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 11,8 bilhões).

O resultado consolidado dessas fiscalizações foi encaminhado ao Congresso Nacional em 29.9.2005: 168 obras apresentavam indícios de irregularidades graves (TC nº 009.891/2005-0, Acórdão nº 1.469/Plenário, de 21.9.2005). Desse montante, 81 continham indícios que ensejavam a paralisação da obra (IG-P) e 87 continham indícios que não ensejavam a paralisação da obra (IG-C).

Fiscalização de Obras

Ano	Obras fiscalizadas	Indícios de irre	Indícios de irregularidades graves		
		IG-P	88	23,1%	
2003	381	IG-C	81	21,2%	
		Total IG	169	44,3%	
	414	IG-P	83	20%	
2004		IG-C	53	12,8%	
		Total IG	136	32,8%	
		IG-P	81	19,4%	
2005	415	IG-C	87	20,9%	
		Total IG	168	40,3%	

O quadro a seguir apresenta a quantidade de fiscalizações em que foram apontados indícios de irregularidades graves que recomendam a paralisação. Cabe ressaltar que numa fiscalização pode ter ocorrido diversos tipos de IG-P. Da mesma forma, numa mesma fiscalização o mesmo tipo de IG-P pode ocorrer diversas vezes mas, neste caso, foi considerada apenas uma ocorrência.

Irregularidades Detectadas

Tipo de Irregularidade Grave	Nº de Fiscalizações
Sobrepreço	32
Irregularidade grave concernente a aspecto ambiental	20
Irregularidades graves no processo licitatório	20
Superfaturamento	17
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	14
Alterações indevidas de projetos e especificações	12
Administração irregular de contratos	11
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	10
Outras Irregularidades	92

A grande quantidade de irregularidades detectadas referem-se ao custo das obras públicas, fato que exige constante atenção por parte do TCU e demonstra a necessidade de empreender ações para dotar a Administração Pública de instrumental eficiente para a análise do custo das obras, restringindo esses custos aos limites do mercado. Para tanto, o TCU realizará auditorias operacionais nos principais sistemas de custos da Administração Pública (Sinapi e Sicro) para levantar as deficiências e propor correções.

O trabalho integrado do TCU com o Congresso Nacional na fiscalização de obras públicas custeadas com recursos federais tem resultado em significativas economias para o erário. A atuação preventiva e concomitante do TCU tem contribuído decisivamente para tanto. A título de exemplo, somente no caso das auditorias realizadas nas obras da BR-101/Trecho Norte e da Transposição do Rio São Francisco, houve redução de R\$ 500 milhões nos custos em decorrência da atuação do TCU.

Benefícios complementares poderão surgir no curso do processo, visto que o Tribunal aguarda a justificativa dos responsáveis para formular, caso necessário, determinações corretivas.

Além disso, existe uma série de outros benefícios de difícil quantificação, mas que são de extrema importância para o adequado andamento dos empreendimentos auditados. Deve-se destacar as determinações corretivas tempestivamente feitas pelo TCU, tais como, as que visam impedir posteriores pedidos de acréscimos contratuais feitos pelas empresas, em face de alterações de projeto e de novos serviços, bem como aquelas que determinam a paralisação em decorrência da ausência de licenciamento ambiental.

O Controle Externo, o Cidadão e a Mídia

A legitimidade e a percepção de relevância de uma instituição pública dependem tanto dos resultados alcançados, quanto da divulgação e da utilização desses resultados pelo cidadão. Ampliar a divulgação de informações acerca da gestão pública e dos resultados e benefícios do controle externo à sociedade, imprensa, órgãos públicos e conselhos legalmente incumbidos do controle social fortalece o exercício da cidadania e o próprio sistema de controle externo.

Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber sugestões de aprimoramento, crítica, reclamação ou informação a respeito de serviço prestado pelo Tribunal ou de notícia de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Sua finalidade é contribuir para a defesa da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência dos atos administrativos praticados por autoridades, servidores e administradores públicos, bem como na proteção dos demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

A Ouvidoria é acessada pela página do TCU na Internet: http://www.tcu.gov.br, opção "ouvidoria"; pelo e-mail ouvidoria@tcu.gov.br; pela central de atendimento (telefone 0800-644-1500) e via correios (SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70042-900).

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidades ou irregularidades na atuação de autoridades e agentes públicos são encaminhadas ao ministro-relator em cuja lista figure o órgão ou entidade envolvidos.

A critério do relator, as informações são encaminhadas às unidades técnicas do TCU competentes, para fins de exame preliminar. Constatados indícios de ilegalidade ou irregularidade, a unidade submete-os ao relator na forma de representação. Ausentes os indícios de ilegalidade ou irregularidade, a unidade também submete o caso ao relator, com proposta de arquivamento. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa os autores a respeito das providências adotadas pelo Tribunal.

Os pedidos de informações ou esclarecimentos, recepcionados pela Ouvidoria, são encaminhados às unidades do Tribunal competentes, para fins de atendimento em até dez dias úteis.

No ano de 2005, foram registrados 3.145 chamados, sendo 67,6% de solicitações de informações, esclarecimentos, críticas, elogios, sugestões e orientações de caráter geral e 32,4% referentes a indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais.

Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, foram autuados 74 processos, que serão objeto de investigação por parte do TCU.

A participação do cidadão, informando a respeito de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos, é de fundamental importância para a boa e regular aplicação do dinheiro público. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o TCU tem procurado facilitar o acesso a informações relativas a suas atividades, utilizando, para isso, diferentes instrumentos e mecanismos, entre os quais se destacam os adiante indicados.

Entre as ações voltadas para a sociedade, destaca-se o trabalho direcionado ao público estudantil de diversos níveis, que inclui visitas monitoradas, ao TCU, de estudantes de ensino fundamental, médio e superior. Entre as áreas mais visitadas do Tribunal estão o Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, o Plenário e o Museu do TCU.

Espaço Cultural Marcantonio Vilaça

Inaugurado em 2003, foi criado com o propósito de aproximar o Tribunal da sociedade, sobretudo das novas gerações, e contribuir para a difusão da arte e da cultura em nosso País. Durante as visitas, além do aspecto cultural, os visitantes também recebem noções sobre o papel e a atuação do TCU.

Museu do TCU

Inaugurado em 2004, tem por objetivo preservar a história da instituição e divulgar a memória do TCU, de forma dinâmica e interativa, com base em acervo composto de peças relacionadas à história do Tribunal.

O Tribunal promoveu, em 7.7.2005, evento de lançamento das publicações referentes às **avaliações de programas realizadas em 2004**. Foram apresentadas sínteses dos trabalhos de auditorias operacionais realizadas, destacando-se os pontos principais, resultados, recomendações e benefícios esperados. O evento contou com palestra da economista, Kathy Lindert, do Banco Mundial, sobre a importância do monitoramento e da avaliação. As edições apresentadas na oportunidade referiam-se aos seguintes programas de governo, avaliados pelo TCU:

- Banco de Alimentos;
- Assistência Jurídica Integral e Gratuita;
- Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;
- Atenção à Saúde Mental Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos.

Diálogo Público

O projeto Diálogo Público representa conjunto de ações sistematizadas de relacionamento, divulgação e troca de informações entre o TCU, a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos, com vistas à promoção da cidadania, esclarecimento da função de controle do Estado e aprimoramento da Administração Pública, nas diferentes esferas de governo. Suas ações direcionam-se ao estímulo do controle social, exercido pelos cidadãos de forma direta ou por intermédio de órgãos de controle, e à orientação a gestores públicos e membros de conselhos comunitários.

Integra o projeto a realização de encontros educativos com gestores públicos e segmentos da sociedade civil, bem como a promoção de visitas ao TCU na sede e nos estados, denominadas "Conheça o TCU", aberta a toda população.

Em 2005, foram realizados seminários em todos os Estados da Federação, tendo como público-alvo os prefeitos recém-eleitos. O grande enfoque das discussões foi a "qualidade do gastos públicos: contribuição dos órgãos de controle à gestão municipal". Entre os temas discutidos, destaca-se: estrutura do controle, processos no TCU, licitações e contratos administrativos, convênios, obras públicas, transferencias constitucionais e legais, Lei de Responsabilidade Fiscal, conselhos municipais.

Os seminários contaram com a participação de outras instituições, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Controladoria-Geral da União, os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e os Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Os 31 seminários realizados em 2005, contaram com a participação de público externo superior a 8.000 pessoas.

No âmbito do projeto Dialogo Público, também são realizadas reuniões com Conselheiros de Alimentação Escolar, que têm como principal função a fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. No ano de 2005, foram realizadas 113 reuniões, alcançado o total de 1.075 conselheiros.

Planejamento e Gestão

Nos últimos anos, o Tribunal tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender as expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para o aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da organização.

Estratégias e Planos

No ano, foi aprovado o Plano de Diretrizes do TCU para os exercícios de 2005 e 2006. O Plano, cuja elaboração contou com a participação de dirigentes e servidores do Tribunal, contém as diretrizes que devem pautar as ações do TCU no período, no cumprimento da missão de assegurar a regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade. As diretrizes constantes do plano estabeleceram metas de desempenho para os seguintes objetivos:

- aprimorar a tempestividade e a qualidade no atendimento às demandas do Congresso Nacional;
- ampliar e consolidar a qualidade nas ações de controle;
- manter fluxo positivo de apreciação de processos de controle externo e de atos de pessoal, sem prejuízo do cumprimento dos planos de fiscalização;
- aumentar a tempestividade na apreciação de processos com indício de irregularidade grave;
- ampliar a efetividade das ações de controle relativas ao combate à corrupção, desvio e fraude;
- ampliar a contribuição do TCU para melhoria da prestação dos serviços públicos federais;
- melhorar o nível de conhecimento do TCU junto à sociedade;
- promover elevado nível de motivação dos servidores do TCU.

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o exercício de 2005 foram distribuídas ao longo do ano, para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas alcançou o valor de 91%.

De modo geral, as metas relacionadas à apreciação de atos de pessoal, processos de denúncia, representação, consulta e tomada de contas especial e à realização de fiscalizações, bem como relativas ao incremento de qualidade nessa atividade, superaram ou tiveram resultado próximo ao planejado. A meta relacionada à apreciação de processos de controle externo ficou aquém do estabelecido, essencialmente, em função da complexidade crescente desses processos, da expressiva alocação de esforços extras para a realização de fiscalizações para subsidiar

a CPMI dos Correios, assim como em razão do fato de o TCU ter funcionado, praticamente durante todo o ano de 2005, com dois ministros a menos em decorrência de aposentadorias ocorridas em 2003 e 2004. Mesmo com a posse do ministro Augusto Nardes, em 2005, ainda permanece a vaga de um ministro, fato que tem impacto direto no quantitativo de processos apreciados. O quadro a seguir apresenta os alguns dos resultados do TCU em 2005.

Grau de alcance das metas de 2005

Indicador	Meta	Executado	%
Processos apreciados de forma conclusiva ¹	6.380	5.892	92,4
Processos de fiscalização de 2004 e 1º semestre de 2005 apreciados	573	473	82,5
Processos de TCE apreciados	1.450	1.413	97,4
Recursos apreciados	1.300	1.186	91,2
Atos de pessoal apreciados	60.000	79.181	132,0
Atos de pessoal com indício de ilegalidade apreciados	2.800	3.546	126,6

Vale ressaltar que parte da remuneração dos servidores do TCU está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os destinos traçados para o TCU.

Ainda no ano de 2005, deu-se inicio a amplo processo de discussão do referencial estratégico do TCU, que resultou na apresentação do plano estratégico que orientará as ações do Tribunal no período de 2006 a 2010. O documento sintetiza o referencial estratégico, construído a partir da percepção de demandas e anseios da sociedade, do Congresso Nacional, de servidores e autoridades do Tribunal. Trata-se de importante instrumento gerencial que estabelece rumos e compromissos de atuação, condições fundamentais para a melhoria e ampliação da capacidade de resposta e alcance de resultados cada vez mais efetivos.

Com o auxílio da metodologia *Balanced Scorecard*, foi construído mapa estratégico para a instituição. A proposta do mapa é comunicar a todos os níveis da organização a forma como suas ações impactam no alcance dos resultados desejados, de modo a canalizar esforços e a evitar dispersão de ações e de recursos. Por fim, estabelecer uma estratégia de atuação comum, voltada para conferir maior efetividade às ações de controle externo.

Entre os principais desafios da administração pública está o de prestar serviços e fornecer produtos de qualidade, de forma eficiente e econômica. Para vencer esse desafio e prestar contas à sociedade, é necessário medir o desempenho de forma adequada. Nesse contexto, o TCU elaborou portfólio com os principais indicadores adotados por instituições públicas, no Brasil e no exterior, para mensuração de desempenho. A proposta não é esgotar a lista existente, mas cooperar na divulgação de indicadores que estão sendo utilizados e, assim, servir de exemplo

_

¹ Não estão inseridos os processos de pessoal e os em grau de recurso.

para outras instituições. A relação dos indicadores está disponível no portal do TCU (http://www.tcu.gov.br).

Modernização Institucional

Em 2003, teve início amplo projeto de modernização do TCU, com financiamento parcial do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo por objetivo fortalecer as atividades de fiscalização e controle exercidas pelo Tribunal, elevar a capacidade profissional dos servidores e melhorar a difusão das ações desenvolvidas pelo TCU entre congressistas, gestores e cidadãos. Até 2006, estão previstos investimentos de U\$ 10 milhões, sendo de 50% a contrapartida do Tribunal no empreendimento. Ao final de 2005, estavam em andamento ou haviam sido encerrados os projetos com esse fim indicados no quadro adiante.

Projetos Financiados com Recursos do BID

Projeto	Objetivo
Sistema de Inteligência e Suporte ao Controle Externo – Síntese	Conceber, elaborar e implementar <i>datawarehouse</i> de controle da administração pública.
Modernização do Controle da Regulação de Serviços Públicos	Aperfeiçoar a atuação do TCU no controle externo da regulação de serviços públicos objeto de delegação.
Modelo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas por Competência – Atena	Estimular o autodesenvolvimento dos servidores, aproximando todas as etapas de sua formação (seleção, alocação e treinamento) aos objetivos estratégicos do TCU.
Portal TCU	Tornar disponível, em site mantido pelo Tribunal na Internet, informações de interesse público, conferindo a esse conteúdo padrão visual único e estrutura de navegação.
Sinergia	Conceber, elaborar e implementar <i>datawarehouse</i> com os dados dos sistemas corporativos do TCU.
Atualização da Administração de Recursos Humanos no TCU – Atuar	Aperfeiçoar a capacidade de resposta da Secretaria de Recursos Humanos às demandas que lhe são apresentadas no exercício de suas funções institucionais.
Projeto de Implementação de Educação a Distância - EaD - Pégaso	Implementar o processo de educação a distância - EaD, suportado por um sistema de gerenciamento de aprendizagem (Learning Management System - LMS).
Implementar, no TCU, Estratégia de Combate à Fraude e à Corrupção - Combate	Incrementar a capacidade institucional do TCU para prevenir, detectar, investigar e punir a ocorrência de casos de fraude e corrupção no âmbito da Administração Pública.

Quadro de Pessoal

O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da instituição.

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU é de 2.320² cargos efetivos. Até o final de 2005, 2.237 estavam ocupados. O quadro seguinte mostra a situação do quadro de pessoal.

Quadro de Pessoal do Tribunal

Categoria Funcional	Previsto	Ocupados/2005
Analista de Controle Externo - área de controle externo	1.230	1.157
Analista de Controle Externo - área de apoio técnico e administrativo	106	104
Subtotal	1.336	1.261
Técnico de Controle Externo - área de controle externo	195	188
Técnico de Controle Externo - área de apoio técnico e administrativo	769	769
Subtotal	964	957
Auxiliar de Controle Externo - área de serviços gerais	20	19
Total	2.320	2.237

Em 2005, foram providos, por meio de concurso público, 43 cargos de Analista de Controle Externo para áreas de controle externo e apoio administrativo. Ainda no período, foram empossados 42 candidatos aprovados em concurso público realizado pelo TCU, em 2004, para o cargo de Técnico de Controle Externo (nível médio).

Capacitação de Servidores

A crescente complexidade das relações sociais, a aceleração das mudanças tecnológicas e a sofisticação de procedimentos administrativos têm demandado contínuo esforço das organizações para se adaptarem a ambientes em permanente transformação.

A administração pública moderna constatou a necessidade de se adaptar a esse novo cenário globalizado, de rápidas mudanças, para atender às crescentes demandas da sociedade por maior eficiência na aplicação dos escassos recursos públicos, por melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade e por elevação nos padrões de desempenho dos servidores do Estado.

Ultimamente, o TCU tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico. A educação continuada e a profissionalização dos servidores públicos são essenciais à promoção das mudanças necessárias na administração pública e à melhoria dos padrões de desempenho.

² inclui 100 novos cargos de Analista de Controle Externo criados pela Lei nº 10.799/2003, os quais foram distribuídos pelas Portarias - TCU nº 95 e 194/2005, na seguinte proporção: 85 vagas para a especialidade Controle Externo, 10 vagas para a especialidade Tecnologia da Informação e 5 vagas para a especialidade Biblioteconomia.

No TCU, as atividades de capacitação e desenvolvimento profissional estão a cargo do Instituto Serzedello Corrêa, criado em 1992 pela Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/92). A denominação escolhida é uma homenagem ao ilustre paraense Innoncêncio Serzedello Corrêa, um dos primeiros ministros da Fazenda da República e personalidade notável na defesa da independência dos Tribunais de Contas e da fiscalização das contas públicas.

Relativamente à capacitação e ao desenvolvimento profissional, foram realizados, no ano de 2005, 286 eventos, com oferta de 2.266 vagas para servidores do TCU.

Ainda em 2005, em 215 treinamentos promovidos por outras entidades, foram ofertadas 618 vagas para servidores do TCU.

Gestão dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2005 apresentou dotação de R\$ 782.640.654,00. A despesa liquidada até o final do ano foi de R\$ 769.601.917,71 (98,33% da dotação orçamentária disponível para execução). A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - situação em 31.12.2005

Natureza da despesa	Dotação	Liquidado	Saldo Orçamentário*
Despesas correntes	770.608.134,00	764.742.404,08	5.865.729,92
Pessoal	680.072.612,00	679.024.802,46	1.047.809,54
Ativo	332.904.188,00	332.904.188,00	0
Inativo e Pensionista	281.874.773,00	281.874.773,00	0
PSSS	65.293.651,00	64.245.841,46	1.047.809,54
Juros e encargos	890.110,00	81.788,90	808.321,10
Outros custeios	89.645.412,00	85.635.812,72	4.009.599,28
Material de consumo	4.054.537,12	3.016.869,04	1.037.668,08
Serviços de terceiros	53.095.390,32	50.880.551,54	2.214.838,78
Auxílio financeiro	27.066.443,71	26.997.512,29	68.931,42
Outras despesas	5.429.040,85	4.740.879,85	688.161,00
Despesas de capital	12.032.520,00	4.859.513,63	7.173.006,37
Total	782.640.654,00	769.601.917,71	13.038.736,29

^{*} Abrange créditos disponíveis e indisponíveis

Racionalização de Custos Administrativos

No ano de 2005, o TCU passou a fazer uso do pregão eletrônico. O TCU espera atender cerca de 80% de sua demanda de compras e serviços com o uso do sistema.

Entre as vantagens do uso do pregão eletrônico estão a redução do tempo gasto com o processo licitatório e a possibilidade de ampla participação, aumentando a competitividade com conseqüente diminuição de custos e maior transparência, pois os licitantes têm acesso às propostas dos demais participantes, reduzindo a possibilidade de fraude.

Como exemplo da eficiência e da economicidade desse processo, o primeiro pregão eletrônico, realizado no âmbito do TCU, gerou economia de 31,7%, quando comparado com o valor estimado para aquisição dos bens.

A estratégia de contenção de gastos adotada pelo TCU ao longo do exercício de 2005 proporcionou economias significativas. Contribuíram para tanto, entre outras, as seguintes medidas:

- adequação do contrato de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com otimização de postos, acarretando redução de 12,9% nos gastos: economia da ordem de R\$ 635 mil por ano;
- implantação de medidas de reeducação na utilização de telefones, com adoção de controle de uso mediante senhas: economia da ordem de R\$ 700 mil por ano;
- racionalização de gastos com passagens aéreas, mediante a utilização de tarifas promocionais, resultando em economia de R\$ 2 milhões por ano. Em termos quantitativos, foi alcançado o percentual de 92,2% de passagens aéreas emitidas com tarifa promocional;
- racionalização do formato da publicação das deliberações do TCU no DOU, o que representará economia de aproximadamente R\$ 14 milhões anuais ao erário; de acordo com a nova formatação, já adotada por outros tribunais, apenas a ementa e o acórdão são publicados integralmente no periódico; o relatório e o voto que fundamentam a decisão são disponibilizados na página do TCU na Internet (www.tcu.gov.br).

Relações Institucionais

A efetividade plena do sistema de controle, em um país com dimensões continentais e administração pública de complexidade crescente como o Brasil, somente será possível se conjugados os esforços técnicos institucionalizados com o exercício da cidadania. Desse modo, fortalecer parcerias e redes de informação e interagir com a sociedade é indispensável para conferir maior efetividade ao exercício do controle.

Acordos e Parcerias

O TCU mantém acordos de cooperação técnica com vários órgãos das diferentes esferas de governo. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas ações de treinamento de servidores, intercâmbio de informações, cooperação técnica e fiscalização de recursos públicos federais repassados a unidades estaduais e municipais.

Algumas parcerias firmadas permitem o acesso de servidores do Tribunal a bases de dados de sistemas informatizados de órgãos e entidades públicas. Essa faculdade é de fundamental importância para subsidiar os trabalhos de fiscalização. Atualmente, o TCU tem acesso a vários sistemas externos para esse fim, entre os quais se destacam os sistemas de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, de Administração de Pessoal - Siape, de Administração de Serviços Gerais - Siasg, o Sistema de Benefícios do INSS - Sisben, o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas da Receita Federal - CPF/CNPJ e o Sistema Nacional de Preços de Referência da CEF - Sinapi.

Ao fim de 2005, o TCU mantinha 42 acordos de cooperação com diversos órgãos públicos e entidades, conforme relacionados abaixo:

- Caixa Econômica Federal;
- Câmara dos Deputados (2 acordos);
- Conselho de Justiça Federal;
- Controladoria-Geral da União;
- Governos dos Estados do Ceará, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Minas Gerais;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- Ministério do Previdência Social (Dataprev);
- Ministério Público Federal;
- Radiobras;
- Secretaria da Receita Federal (dois acordos);
- Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro e PRODASEN);

- Superior Tribunal de Justiça;
- Superior Tribunal Eleitoral;
- Tribunais de Contas dos Estados da Bahia, Paraíba, Alagoas, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins, Ceará, Maranhão, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Distrito Federal;
- Tribunais de Contas dos Municípios dos Estados de Goiás, São Paulo e Ceará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Tribunal Superior do Trabalho.

Além disso, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, assinou, em 27.1.2005, protocolo de intenções com o Senado Federal, com vistas à integração da Biblioteca Ministro Ruben Rosa do TCU à Rede RVBI (**Rede Virtual de Bibliotecas do Congresso Nacional**). O ato permitirá ao Tribunal trabalhar de forma cooperativa com as demais 14 bibliotecas que já fazem parte da maior rede de informações da América Latina.

O TCU assinou, ainda, no dia 28.8.2005, em conjunto com 14 órgãos, empresas de economia mista, autarquias e instituições públicas que exercem funções de repasse, fiscalização e investigação sobre a aplicação de recursos públicos, o Termo de Compromisso de Cooperação relativo ao **Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado da Paraíba**. A assinatura do termo visa a facilitar a troca de documentos e informações nas centenas de apurações em curso em todos esses órgãos, empresas e instituições, a respeito de corrupção envolvendo recursos públicos e desvios de conduta.

Audiências e Eventos

O TCU promoveu e participou de eventos que contaram com a presença de vários órgãos/entidades da administração pública e da iniciativa privada. Nas ocasiões, foram discutidos temas relevantes que visavam a estimular as ações de prevenção do controle.

Seminário de políticas públicas e promoção da igualdade racial no Reino Unido

Com a participação do Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Governo Britânico, integrado ao "Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social", desenvolvido pelo TCU em convênio com o Reino Unido. O evento teve como objetivo apresentar a experiência de instituições públicas britânicas na abordagem de políticas públicas sob o foco da promoção da igualdade racial.

Debate sobre a política de pessoal da administração pública federal

Com a participação dos ministros de Estado do Planejamento e Educação e secretaria-executiva do Ministério da Saúde. O encontro resultou da preocupação do TCU em solucionar problemas, que apontam a carência de pessoal efetivo nos quadros da administração pública, resultante, essencialmente, da ausência de realização de concurso público, em função da contratação indevida de mão-de-obra indireta, terceirizada ou por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

Fórum Senado Debate Brasil

O ministro Walton Alencar Rodrigues participou, como representante do TCU, da solenidade de abertura do fórum, sobre o tema "Transportes - Entraves e Perspectivas". O projeto é iniciativa da Presidência do Senado e tem a parceria do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e do Interlegis. Com o evento, pretende-se estreitar o relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade.

IV Fórum Global de Combate à Corrupção

O ministro Ubiratan Aguiar proferiu palestra no evento, promovido pela Organização das Nações Unidas, e apontou uma série de medidas para reduzir a corrupção na Administração Pública e garantir o uso eficiente dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Programa Avançado em Gestão Pública Contemporânea — edição 2005

Dirigentes do TCU participaram como palestrantes do evento. O Programa tem por premissa a requalificação de profissionais que atuam em todos os níveis da Administração Pública e no desenvolvimento de novas competências. Os representantes TCU apresentaram a experiência do Tribunal nas áreas de Avaliação de Programas e Fiscalização da Desestatização: o papel do TCU, os instrumentos de fiscalização e a metodologia utilizada nos trabalhos de auditoria.

Encontro com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit)

O objetivo do evento foi esclarecer aos servidores do Dnit sobre o processo de fiscalização de obras públicas e os procedimentos a serem observados em caso de irregularidades apontadas pelo TCU. Participaram do evento representantes do Ministério dos Transportes e da Controladoria-Geral da União.

Debate sobre o projeto de integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional

Evento realizado com o objetivo de promover o debate a respeito dos aspectos jurídicos e técnicos relacionados ao projeto com órgãos e entidades responsáveis pela implantação e fiscalização do projeto. Participaram do evento diversas autoridades, entre elas o ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, o governador do Estado de Sergipe, João Alves, e o secretário-executivo do Meio Ambiente, Cláudio Langoni.

Encontro do Controle Interno da Justica Eleitoral

Dirigentes do TCU proferiram palestra sobre a organização do Tribunal e a sistemática de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas, bem como participaram de discussões sobre melhoria dos indicadores de desempenho de gestão do TSE.

Conferência Internacional de Desestatização

No encontro, foram discutidos temas relacionados à privatização, ao controle das agências reguladoras e às parcerias público-privadas. A programação incluiu apresentações de representantes do Senado e da Câmara dos Deputados, além de investidores do Brasil e do Chile e de representantes das entidades de controle do Reino Unido, de Portugal, dos Estados Unidos e da Argentina. Marcaram presença, ainda, os ministros do Planejamento, da Casa Civil, do Controle e da Transparência, técnicos de mais de 25 países, representantes do governo federal e do Congresso Nacional, além de especialistas nacionais e estrangeiros dos setores público e privado.

I Fórum de Dirigentes de Órgãos Públicos Federais no Ceará

O evento teve o objetivo de estimular a integração entre os diversos órgãos do governo federal responsáveis pela aplicação ou pelo controle das políticas, projetos e recursos do setor público, nas diversas esferas de governo.

XXIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil e do I Congresso Internacional dos Sistemas de Controle Externo Público

Na oportunidade, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, defendeu a integração dos órgãos de controle para o combate à corrupção. A integração do controle não pode ficar restrita aos tribunais de contas, sendo necessário e urgente que as instituições de controle se integrem num trabalho coordenado de combate à corrupção e de acompanhamento dos trabalhos investigativos.

II Seminário Nacional sobre Advocacia do Estado

O ministro Benjamin Zymler participou, como conferencista, do evento, ocorrido no âmbito do VI Encontro Nacional dos Advogados da União. Na ocasião, o ministro proferiu palestra sobre a "responsabilização dos advogados públicos e o controle da legalidade dos atos administrativos", com enfoque para as decisões do TCU e do Supremo Tribunal Federal.

XIV Congresso Nacional do Mercado Imobiliário

O ministro Augusto Nades participou do evento, proferindo palestra sobre a empresa imobiliária no regime tributário simples. O evento contou com a presença de autoridades estaduais e federais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Workshop - O Controle Oficial e o Controle Social na Avaliação de Desempenho dos Programas de Governo

O evento foi realizado pelo TCU, em parceria com o Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc. Além de promover a troca de informações e de divulgar as metodologias de avaliação de programas de governo, os participantes debateram o desafio da integração entre os órgãos do controle oficial, e destes com o controle social, principalmente no âmbito da execução de políticas descentralizadas. Estiveram presentes ao evento, entre outros, representantes de organizações civis, dos Ministérios do Planejamento e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Dia Internacional Contra a Corrupção

Em palestra realizada na Advocacia-Geral da União, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, enfatizou a necessidade de os órgãos de controle agirem de forma harmônica por meio de um sistema nacional de controle para enfrentar a corrupção.

Além de participar de eventos, o TCU mantém relacionamento com autoridades de todos os poderes e esferas da administração pública, com vistas a orientar e buscar informações relevantes para consecução dos trabalhos de controle. No ano, foram recebidos em audiências, entre outras, as seguintes autoridades:

- Comandantes da Aeronáutica do Brasil e do Exército do Brasil;
- Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe, Bahia, Ceará e Mato grosso;
- Desembargadores do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro;
- Governadores dos Estados da Paraíba, Goiás, Ceará, Amapá e Santa Catarina;
- Ministros de Estado da Casa Civil, dos Transportes, do Trabalho e Emprego, da Previdência Social, da Coordenação Política, da Educação, do Planejamento, do Controle e da Transparência, da Integração Nacional, das Minas e Energia e do Turismo;
- Ministros de Tribunais Superiores do Trabalho, de Justiça e Eleitoral;
- Presidente do Supremo Tribunal Federal;

- Procurador-Geral da República;
- Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Território;
- Procurador-Geral Federal da Advocacia-Geral da União;
- Promotor de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- Representantes da Presidência da República, Receita Federal, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional de Energia Elétrica, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Agência Espacial Brasileira, Petrobras Transporte S.A., Petróleo Brasileiro S.A., Instituto de Pesquisas Espaciais Avançadas, Universidade Federal de Santa Catarina, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Radiobras, Infraero, Dataprev, Furnas.

Atividades Relacionadas a Órgãos e Entidades Internacionais

O TCU integra importantes organizações internacionais de fiscalização: a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - Intosai, a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - Olacefs e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

No âmbito da Intosai e da Olacefs, o TCU participa, como presidente, coordenador ou membro, de comissões técnicas e grupos de trabalho, conforme o quadro adiante.

Participação do TCU em organizações internacionais de fiscalização

Organização	Comissão técnica/grupo de trabalho	TCU
	Subcomissão de Auditoria Operacional	Presidente
	Comissão de Normas Profissionais	Membro
	Comissão de Dívida Pública	Membro
Intosai	Comissão de Auditoria da Tecnologia da Informação	Membro
	Grupo de Trabalho de Privatização	Membro
	Grupo de Trabalho sobre Auditoria de Meio Ambiente	Membro
	Grupo de Trabalho sobre Avaliação de Programas	Membro
	Comissão Técnica de Auditoria de Meio Ambiente – Comtema	Coordenador
Olacefs	Comissão Técnica Especial das Tecnologias de Informação e Comunicações – CTIC	Membro
	Comissão de Desempenho das Entidades Fiscalizadoras Superiores e Indicadores de Desempenho – Cedeir	Membro

Além disso, mantém, desde 1998, projeto de cooperação técnica com o Reino Unido, para "Desenvolvimento de Técnicas de Auditoria Operacional", nas áreas de saúde, educação e meio ambiente. Esse projeto é financiado pelo *Department for*

International Development - DFID do Reino Unido. O Tribunal participa, também, de eventos no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP.

Em 2005, ministros e servidores do TCU participaram dos seguintes eventos internacionais:

- I Reunião da Comissão Especial das Tecnologias da Informação e Comunicações da Olacefs, realizada em Santiago, Chile, nos dias 31.3 e 1º.4.2005;
- IV Reunião do Comitê de Coordenação do Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental da Intosai, realizada em Praga, República Tcheca, de 3 a 7.4.2005;
- XVIII Seminário Nações Unidas/Intosai, realizada em Viena, Áustria, no período de 18 a 22.4.2005;
- XV Assembléia Geral da Olacefs, realizada em San Salvador, El Salvador, entre os dias 7 e 10.6.2005;
- XIV Reunião da Comissão Permanente de Auditoria de Tecnologia da Informação da Intosai, realizada em Paro, Butão, de 27 a 29.6.2005;
- XII Reunião do Grupo de Trabalho de Privatização da Intosai, realizado no TCU, nos dias 13 e 14.9.2005;
- X Reunião do Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental da Intosai, realizada em Moscou, Rússia, no período de 26.10.2005 a 1º.11.2005
- Reunião do Comitê de Normas de Auditoria da Intosai, realizada de 5 a 8.11.2005, em Oslo, Noruega;
- Assembléia-Geral Extraordinária da Olacefs, realizada em Lima, Peru, no dia 16.11.2005;
- IV Jornada Eurosai/Olacefs, realizada em Lima, Peru, no período de 17 a 19.11.2005;
- XI Reunião do Grupo de Coordenação da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile, realizada no TCU, no período de 6 a 9.12.2005.

Cabe registrar também que servidores do Tribunal participaram dos seguintes eventos de capacitação e treinamento oferecidos por entidades fiscalizadoras internacionais:

- curso de pós-graduação em direito administrativo, realizado em Salamanca, Espanha, no período de 10 a 27.1.2005;
- Seminário de Desenho e Desenvolvimento de Cursos e Técnicas de Instrução, realizado em Quito, Equador, no período de 31.1 a 18.3.2005;
- II Curso de Auditoria Ambiental da Olacefs, realizado em Tegucigalpa, Honduras, no período de 6 a 27.4.2005;
- Curso Regional em Auditoria de Serviços Públicos, realizado em Bogotá, Colômbia, no período de 12 a 23.9.2005.

No ano de 2005, o TCU recebeu visita de diversas delegações estrangeiras, a saber:

- National Audit Office NAO, do Reino Unido, nos dias 8 e 9.3.2005;
- Controladoria Geral do Chile: no período de 23 a 25.5.2005;
- Inspetoria-Geral de Controle da República de Timor Leste, no dia 7.6.2005;
- Tribunal de Contas de Angola, no dia 10.6.2005;
- Comissão de Vigilância da Câmara dos Deputados do México, nos dias 23 e 24.8.2005;
- Tribunal de Contas de Cabo Verde, no período de 21.8 a 2.9.2005;
- Auditoria Nacional da China, em 22.9.2005;
- Delegação de parlamentares do Vietnã, no dia 7.12.2005.

Atividades do Ministério Público Junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado, autônomo e independente, cuja finalidade principal é promover a defesa da ordem jurídica. É composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores. Nas sessões de julgamento de contas e de apreciação de auditorias, representações e denúncias, é obrigatória a presença de representante do Ministério Público.

Em 2005, o procurador-geral junto ao TCU, Lucas Rocha Furtado, foi reconduzido ao cargo pelo Decreto da Presidência da República de 22 de dezembro de 2005.

Atuação em Processos

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443/92), é obrigatória a manifestação do Ministério Público Junto ao TCU (MP/TCU) em todos os processos de contas e nos concernentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reformas e pensão. Nos demais tipos de processo, a oitiva do MP/TCU fica a critério do relator.

Em cumprimento a esse comando, no ano de 2005, deram entrada no MP/TCU 10.871 processos. No mesmo período, o MP/TCU oficiou em 9.581 processos. Remanesciam, ao final do exercício, 1.290 processos aguardando parecer.

Atuação do MP/TCU em Processos

Tipo	Quantidade
Acompanhamento	7
Aposentadoria e reforma	1.690
Atos de Admissão	1.558
Auditoria, inspeção e levantamento	113
Cobrança executiva	1.693
Consulta	5
Denúncia	40
Pensão civil	227
Pensão militar	224
Prestação de contas	647
Representação	141
Solicitação	2
Tomada de contas	989
Tomada de contas especial	2.219
Outros processos	26
Total	9.581

Formulação de Representações

Com o intuito de promover a defesa da ordem jurídica e valendo-se da prerrogativa que lhe confere o artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.443/92, o MP/TCU formulou ao Tribunal, ao longo do ano de 2005, várias representações, a fim de que fosse promovida a imediata apuração de indícios de irregularidades perpetradas em órgãos e entidades públicas federais - noticiados pela mídia ou trazidos ao conhecimento do MP/TCU por autoridades da Administração Pública - e, em conseqüência, adotadas as medidas necessárias. Entre essas representações, cinco merecem destaque:

- apuração de possíveis prejuízos da Eletronorte em razão da adoção de modelo antieconômico de custeio da operação de sistemas isolados de produção de energia elétrica (TC nº 002.903/2005-1);
- apuração de possível envolvimento de servidores da Receita Federal na quitação ilegal de débitos tributários pela Internet, com o uso de títulos falsos e de precatórios ainda em trâmite na justiça, com potencial prejuízo da ordem de R\$ 6 bilhões aos cofres públicos (TC nº 003.379/2005-1);
- solicitação de auditoria no Ministério da Justiça sobre a regularidade das indenizações financeiras concedidas a anistiados políticos (TC nº 003.874/2005-2);
- possíveis irregularidades ocorridas na assinatura de contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Banco BMG (TC nº 013.688/2005-0);
- indícios de irregularidades ocorridas na concessão de aposentadorias a parlamentares que praticam atos incompatíveis com a ética e a moralidade pública. O TCU, ao apreciar o processo, adotou medida cautelar no sentido de determinar à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que sustem a apreciação dos pedidos de aposentadoria formulados por parlamentares cassados, até decisão do mérito da questão (TC nº 017.939/2005-0, Acórdão nº 1.877/Plenário, de 16.11.2005).

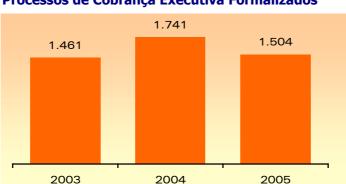
Cobrança Executiva

Nos termos da Lei Orgânica do TCU, Lei nº 8.443/1992, cabe ao MP/TCU promover, por intermédio da Advocacia-Geral da União, ou conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do TCU, as medidas necessárias para a cobrança judicial de débitos ou multas decorrentes de acórdãos condenatórios do Tribunal.

Em 2005, foi editada a Resolução nº 178, que estabeleceu nova sistemática de autuação de processos de cobrança executiva e para a organização da documentação a ser remetida aos órgãos/entidades responsáveis pela execução dos acórdãos condenatórios do Tribunal de Contas da União. O novo sistema buscou a simplificação e a racionalização dos procedimentos inerentes a essa atividade, sem que daí resultasse perda de confiabilidade. As alterações trazidas implicam ganhos em relação à norma anterior, como, por exemplo:

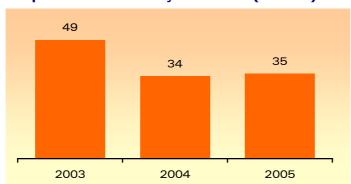
- redução do número de vias necessárias à organização das cobranças executivas;
- interrupção do acompanhamento das ações judiciais pelas unidades técnicas, o qual passou a ser efetuado, de forma centralizada, pelo Serviço de Cobrança Executiva;
- emissão automática de ofícios aos órgãos responsáveis pela execução, em substituição à sistemática antiga que impunha ao MP/TCU a tarefa de emitilos:
- aproveitamento dos dados cadastrais dos responsáveis e de seus representantes já constantes dos sistemas corporativos do TCU.

Em 2005, foram formalizados 1.504 processos de cobrança executiva. Ao mesmo tempo, 1.512 foram submetidos aos órgãos de execução, com vistas ao ingresso da competente ação judicial de cobrança.



Processos de Cobrança Executiva Formalizados

No ano de 2005, o tempo médio para a formalização dos processos de cobrança executiva foi de 35 dias, equivalente a 2004 e 30% menor que 2003. Isso se deve ao aprimoramento dos procedimentos e ao empenho dos órgãos envolvidos. Esse período é contado a partir da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, a qual depende da notificação dos responsáveis.

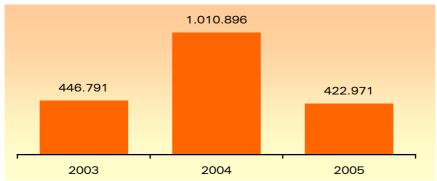


Tempo Médio da Cobrança Executiva (em dias)

O acompanhamento e a supervisão sistematicamente exercidos pelo MP/TCU vem experimentando importantes avanços em seus resultados, notadamente nos campos da tempestividade, da quantidade de autuações de processos de cobrança executiva e, por conseguinte, do montante de valores encaminhados aos órgãos encarregados pela cobrança judicial da dívida.

No ano, foram encaminhados aos órgãos responsáveis para a execução judicial 1.512 processos, cujo montante alcançou o valor de R\$ 422.970.882,74. Desse total, 412,1 milhões se referem a débitos e R\$ 10,8 milhões a multas.

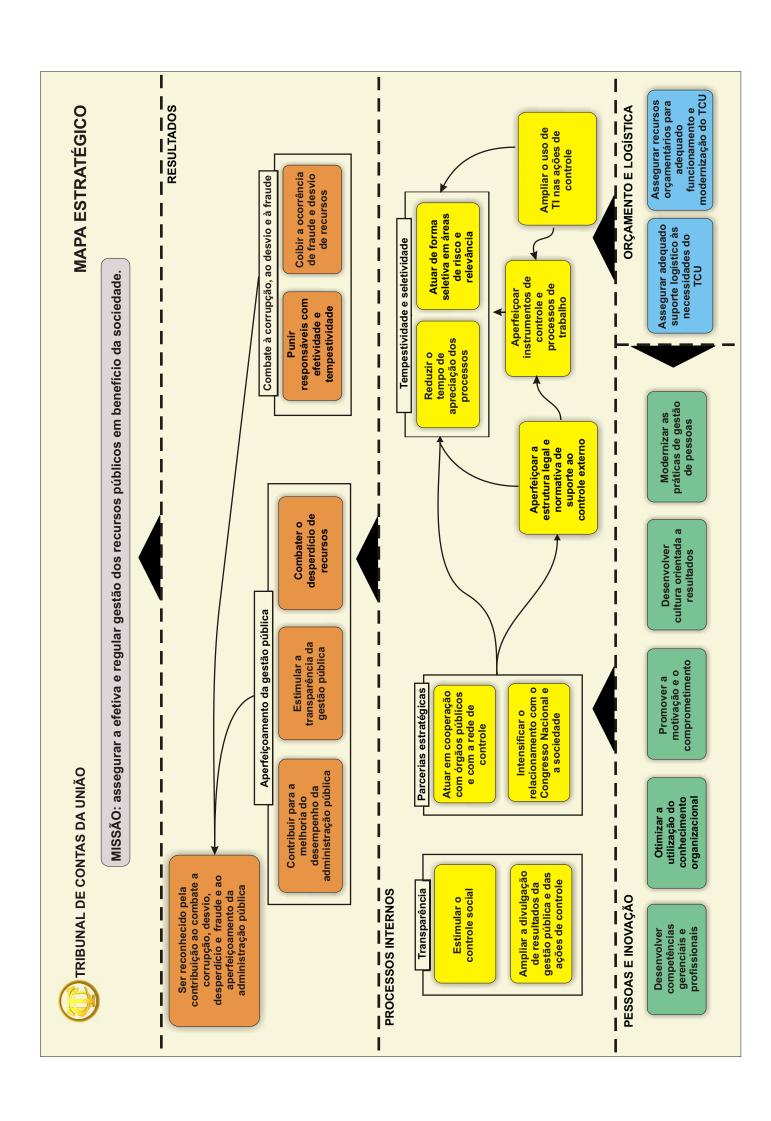
Histórico dos Montantes das Cobranças Executivas Encaminhadas aos Órgãos Executores (em R\$ 1.000,00)



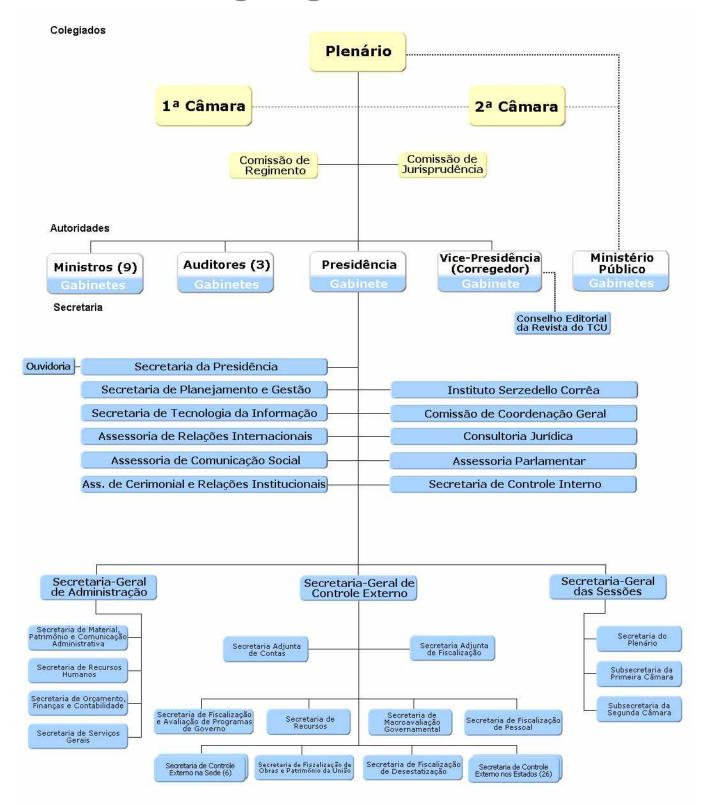
A Advocacia-Geral da União, por representar judicialmente a União, encarrega-se de realizar a maior parte das execuções referentes aos títulos executivos constituídos no âmbito do TCU. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é o segundo maior responsável pela execução judicial, em razão das especificidades de sua forma de atuação, marcadamente descentralizada e pulverizada, no que diz respeito à aplicação dos recursos (Programa Dinheiro Direto nas Escolas, Programa Nacional de Alimentação Escolar e outros). O quadro a seguir apresenta a distribuição dos valores encaminhados à execução, por órgão executor.

Processos Encaminhados aos Órgãos para Execução Judicial

Órgãos Executores	Processos	Valores
Advocacia-Geral da União - AGU	1.116	289.287.056,98
Caixa Econômica Federal	79	61.008.018,57
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	287	60.857.105,29
Outros	30	11.818.701,90
Total	1.512	422.970.882,74



Organograma do TCU



Realização

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário

Mauro Giacobbo

Diretor Técnico

Alessandro Giuberti Laranja

Responsáveis

Cristiano Furtado Assis do Carmo Domarques Borges Santos

Fotos

Agência Senado Agência Brasil Sérgio Seiffert

Permitida a reprodução da obra, desde que citada a fonte, exceto para fins comerciais.

Visitação ao TCU: Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais Fone (61) 3316-7069 / e-mail: aceri@tcu.gov.br

> Ouvidoria Fone: 0800-6441500

Internet: http://www.tcu.gov.br/ouvidoria

www.tcu.gov.br

Valores

Ética
Justiça
Efetividade
Independência
Profissionalismo